

SÍNTESE INFORMATIVA DO EDITAL

RECOMENDA-SE A LEITURA ATENTA DE TODOS OS TERMOS DO EDITAL E ANEXOS

Processo Administrativo nº: 061/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE ANÁLISES LABORATORIAIS EM AMOSTRAS DE ÁGUA PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO LABORATÓRIO DO CISAB.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 028/2026

Sistema de Registro de Preço (SRP)

Critério de Julgamento: Menor preço POR LOTE – LOTE ÚNICO.

Modo de Disputa: Aberto/Fechado.

Forma de pagamento: 15 dias após emissão da nota fiscal.

Local da sessão pública do pregão: www.ammlicita.org.br

Data de Abertura para lances: 18/11/2026

Horário: 09:00 horas, referência horário de Brasília

Data estimada da homologação pela Autoridade Superior: 25/11/2026

Esclarecimentos: Diretamente pela plataforma de licitações www.ammlicita.org.br

A LICITANTE DEVERÁ INFORMAR EM SUA PROPOSTA, OBRIGATORIAMENTE, ENDEREÇO DE E-MAIL VÁLIDO POR ONDE OCORRERÃO AS COMUNICAÇÕES/NOTIFICAÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB, PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS.

PARA FINS DE PADRONIZAÇÃO, NO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA É PREFERENCIAL A UTILIZAÇÃO DO ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

Processo Administrativo nº: 061/2026

Data de Abertura para Lances: 18 de novembro de 2026

Horário: 09:00 horas

Local: www.ammlicita.org.br

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS – CISAB ZONA DA MATA, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 001/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na data, horário e local acima indicados, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, resoluções CISAB e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO DO PREGÃO

1.1. Tem-se como objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE ANÁLISES LABORATORIAIS EM AMOSTRAS DE ÁGUA PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO LABORATÓRIO DO CISAB**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida por **LOTE**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultado ao licitante a participação em **LOTE UNICO** forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigido neste Edital e seus documentos complementares.

2.2. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, consoante subitem 3.2, bem como deve estar previamente cadastrado no SICAF, conforme subitem 3.3.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome e assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item 2.2 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 2.4.1.** A não observância do disposto no *caput* deste item poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação, cuja análise da Administração pautará na razoabilidade e proporcionalidade, sempre.
- 2.5.** Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com redação determinada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, em razão do valor estimado, para os itens que apresentarem valor inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), somente poderão participar pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que se enquadrem no conceito legal de microempresa e empresa de pequeno porte.
- 2.5.1.** A obtenção do benefício a que se refere ao *caput* deste item fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.6.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.
- 2.7.** Não poderão disputar desta licitação:
- 2.7.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.7.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.7.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.7.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.7.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.7.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.7.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.7.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio¹;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8. Também não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive de sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 se estende a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

3.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM Licita (<https://ammlicita.org.br/>). Deverão, por óbvio, estar previamente cadastrados na plataforma de licitações da Associação Mineira dos Municípios – AMM, o qual poderá ser realizado no mesmo link citado neste subitem 3.2, qual seja <https://ammlicita.org.br/>.

¹ Não será permitido a participação de empresas reunidas em consórcio, pois a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação, são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, não sendo o caso da presente licitação

3.3. Os interessados também deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.3.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados nos itens anteriores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

3.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.9. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.
- Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º, §1º da Lei Federal nº 14.133/21 (*não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente*

público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria).

- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

3.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.11. Se não houver algum dos campos acima (subitem 3.9) na plataforma da AMM, o licitante deverá enviar o respectivo documento de declaração separado à Pregoeira.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis, como já dito no item 3 e seus subitens.

4.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.10. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

4.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

4.11.1. - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

4.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.13. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

4.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

4.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

4.16. Nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal n. 14.133/2021, ao participarem do certame os licitantes concordam que as propostas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca e modelo, se for o caso;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição do objeto, com as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.1.5. Em caso de haver divergência entre o descritivo dos itens na plataforma e do termo de referência prevalecerá o do termo de referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante que a apresentar.

5.3. Deverão estar inclusos nos valores propostos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, sob pena de desclassificação da proposta ou rescisão e aplicação de sanções, se esta informação ser verificada somente na fase posterior a homologação.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no momento do pagamento, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas obriga o cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, a sua substituição.

5.7.1. Em eventual descumprimento da proposta, como será devidamente abordado nos instrumentos cabíveis, tanto a Contratante, quanto o órgão gerenciador e os participantes (em caso de registro de preços), poderão punir a eventual contratada ou empresa que teve os preços registrados.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas aplicáveis à espécie, quando participarem de licitações públicas;

5.10. Os contratados que descumprirem as regras previstas neste Edital estão sujeitos à responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

5.11. A Administração e os contratados, respeitado o devido processo legal, estarão sujeitos, alternativamente, à:

5.11.1. Assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal;

5.11.2. Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.12. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

5.13. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, em data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3.** O sistema poderá disponibilizar campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4.** A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.
- 6.5.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.6.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.7.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.8.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.9.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.10.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação adotada por este Edital.
- 6.11.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.12.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior (se for o critério de julgamento de maior desconto) ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.13.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (zero virgula dez centavos)**.
- 6.14.** O modo de disputa adotado definirá o rito do procedimento.
- 6.15.** Se adotado modo de disputa “aberto” para o envio de lances no pregão eletrônico, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.15.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos.
- 6.15.2.** Haverá prorrogação automática pelo sistema, se ofertado lance nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

- 6.15.3.** A prorrogação automática da etapa de lances prevista no subitem 6.15.2 será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados durante a prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.15.4.** Não havendo novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.15.5.** Se definida a melhor proposta e se a sua diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.15.6.** Após o reinício previsto no item 6.15.5, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.16.** Se adotado modo de disputa “aberto e fechado” para o envio de lances no pregão eletrônico, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.16.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Decorrido o prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.16.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem 6.16.1, o sistema oportunizará a oferta de lance final e fechado ao autor da oferta de valor mais baixo e aos das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, em até cinco minutos, mediante sigilo, até o encerramento deste prazo.
- 6.16.3.** No procedimento de que trata o subitem 6.16.2, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.16.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no *caput* deste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.16.5.** Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.17.** Se adotado modo de disputa “fechado e aberto” para o envio de lances no pregão eletrônico, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e de eventuais prorrogações.
- 6.17.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.16, os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, poderão oferecer novos lances sucessivos.
- 6.17.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos.
- 6.17.3.** Haverá prorrogação automática pelo sistema, se ofertado lance nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

- 6.17.4.** A prorrogação automática da etapa de lances prevista no subitem 5.13.3 será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados durante a prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.17.5.** Não havendo novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.17.6.** Se definida a melhor proposta e se a sua diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.17.7.** Após o reinício previsto no item 5.13.6, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.18.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.19.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.20.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.21.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.22.** Se a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.23.** Concorrerá com o valor de sua proposta o licitante que não apresentar lances.
- 6.24.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, aplicado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.24.1.** As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.24.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática.
- 6.24.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem subitem anterior.

- 6.24.4.** Havendo equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.25.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.26.** Em eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.26.1.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 6.26.2.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 6.26.3.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.27.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.27.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;
 - 6.27.2.** Empresas brasileiras;
 - 6.27.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.27.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.28.** Se ainda persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 6.29.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.29.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 6.29.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.30.** Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus documentos complementares.

7.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.10. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

7.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.12. O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.13. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.14. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

8.3. Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8.6. Serão rejeitadas as propostas que:

8.6.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

8.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

8.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

8.7.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

8.9. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

• DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2. registro comercial no caso de firma individual;

9.3. ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

9.4. comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

9.5. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

• DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.6. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

9.7. prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União E prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

9.8. prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

9.9. prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

9.10. prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

9.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

9.12. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, obrigatoriamente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

9.12.1. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

9.12.2. Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

9.12.3. Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscais que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Pregoeiro(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

• DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.13 De acordo com a tese firmada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais na Consulta n. 1148573, Rel. Cons. Telmo Passareli, publicada em 25/06/2024, *“a depender do objeto contratado e da situação fática que ensejou a contratação, a Administração tem discricionariedade para definir os parâmetros adequados de aptidão econômica do licitante e, conseqüentemente, exigir a documentação indispensável para o seu reconhecimento”*.

9.14 O art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece que nas licitações somente poderão ser exigidos documentos referentes à *“qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”*.

9.15 Com fundamento no dispositivo constitucional alhures, no entendimento firmado pelo TCE/MG assinalado acima e considerando:

- A baixa complexidade e o grau de padronização dos serviços objeto da licitação;
- A necessidade de reduzir os custos transacionais e otimizar o desenvolvimento do certame, prestigiando o princípio da eficiência;
- Que a exigência da satisfação de índices contábeis por meio de balanços patrimoniais não representa condição indispensável à formalização do contrato ou execução dos serviços, tampouco se revela essencial diante da natureza do objeto licitado.

9.16 Será exigido do licitante, para fins de comprovação de habilitação econômico-financeira, apenas a apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021

9.17 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.17.1 Responsável técnico

- a) A empresa deverá indicar profissional legalmente habilitado como responsável técnico pela execução dos serviços, com vínculo comprovado com a licitante por meio de contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços, ato societário ou outro instrumento juridicamente válido, conforme admitido pela legislação e pelo conselho profissional competente (CRQ e/ou

CRBio);

b) Apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente válido, emitido pelo respectivo conselho profissional.

9.17.2 Capacidade técnico-operacional

a) A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, especialmente quanto às parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo, conforme definidas no edital.

b) Os atestados deverão comprovar experiência anterior na realização de análises laboratoriais em matrizes de água compatíveis com o objeto da contratação, contemplando parâmetros e/ou grupos de parâmetros de natureza e complexidade compatíveis com os serviços previstos neste Termo de Referência.

c) A comprovação da qualificação técnico-operacional prevista neste item não implica limitação da obrigação de execução do objeto, devendo a CONTRATADA atender integralmente aos serviços demandados, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive quanto às hipóteses de subcontratação admitidas.

9.17.3 Comprovação de competência do laboratório

a) Apresentação de certificado de acreditação conforme a ABNT NBR ISO/IEC 17025, emitido por organismo de acreditação reconhecido pelo sistema brasileiro de acreditação, devendo o escopo apresentado contemplar os parâmetros e as matrizes correspondentes aos serviços licitados;

b) O escopo apresentado deverá contemplar os ensaios para os quais a licitante apresentar proposta.

9.18 SUBCONTRATAÇÃO

9.18.1 Caso a licitante pretenda subcontratar parte dos serviços, deverá apresentar, na forma e no momento estabelecidos no edital, a documentação comprobatória da capacidade técnica e da acreditação do laboratório subcontratado, relativamente aos serviços que serão por ele executados, observados os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

9.18.2 A ausência de comprovação da capacidade técnica do laboratório subcontratado implicará na inabilitação da licitante.

9.19 DECLARAÇÕES E COMPROVAÇÕES COMPLEMENTARES

a) Declaração de que dispõe de estrutura, equipe técnica e capacidade operacional compatíveis com a execução do objeto; **(anexo VII)**

b) Declaração de que atenderá integralmente às exigências técnicas estabelecidas neste Termo de Referência. **(anexo VIII)**

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor contratado direto conforme o art. 72 da Lei nº 14.133/2021, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no regulamento específico do CISAB -ZM.

10.2. O prazo de convocação para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo e a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.4. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e no sítio eletrônico do CISAB -ZM, no mínimo, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, sendo permitida a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

10.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.7. As condições para alteração dos preços registrados estão previstas na Resolução n. 005/2024 do CISAB-ZM

10.8. As demais regras referentes ao procedimento do registro de preços, bem como adesões, constam em minuta da Ata de Registro de Preços e na Resolução nº 005 de 2024 do CISAB-ZM. Havendo incompatibilidade entre os termos da Ata de Registro de preços neste Edital, bem como na própria Ata, aplicam-se as regras da Resolução nº 005/2024 do CISAB-ZM.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

11.1.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso IV do caput do art. 15 da Resolução nº 005/2024 do CISAB-ZM;

11.1.2. Poderá ser incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

11.1.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2. O registro que se refere o subitem 11.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

11.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a primeira parte do subitem 11.1.2 (dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação) antecederão aqueles de que trata a segunda parte do referido subitem (dos licitantes ou fornecedores que mantiverem sua proposta original).

11.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o subitem 11.1.2 e o subitem 11.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 da Resolução nº 005/2024 do CISAB-ZM.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no sítio eletrônico oficial do CISAB-ZM e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. Aplicam-se as demais regras previstas na Ata de Registro de Preços anexa e na Resolução 005 de 2024, do CISAB-ZM. Havendo incompatibilidade entre a Ata e os termos sobre a Ata neste edital, aplica-se obrigatoriamente as regras da citada Resolução.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

12.4. Havendo manifestação pela interposição de recursos, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso,

fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.5. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

12.6. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio da(o) servidor(a) designado(a), que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

13.2. Resguardada a disposição do item anterior, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

- 13.2.1** Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- 13.2.2** Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- 13.2.3** Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- 13.2.4** Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- 13.2.5** Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- 13.2.6** Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- 13.2.7** Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- 13.2.8** Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- 13.2.9** Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de

condições previstas neste instrumento;

13.2.10 Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

13.2.11 Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

13.2.12 Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;

13.2.13 No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

13.2.14 Demais regras sobre fiscalização e gestão do contrato se encontram no Termo de Referência e demais instrumentos anexos ao Edital, além, por óbvio, do que consta na Lei nº 14.133/2021.

14. DO PAGAMENTO

14.1. As regras principais para o pagamento se encontram no Termo de Referência anexo a este Edital.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a)** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b)** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c)** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d)** deixar de apresentar amostra;
- e)** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.6. fraudar a licitação;

15.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a)** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b)** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c)** apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

15.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa;

15.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial, observado o disposto no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8 e 15.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8 e 15.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos da legislação vigente e resolução do CISAB-ZM.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados, sem prejuízo da responsabilização nas esferas penal e civil.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

- 16.1.1.** O protocolo da impugnação ou de pedidos de esclarecimentos deve ser feito diretamente pelo site www.ammlicita.org.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise.
- 16.2.** Cabe ao pregoeiro responder os esclarecimentos e/ou decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame. A resposta será no próprio sistema AMM.
- 16.3.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 16.3.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação, que aceitará, ou não, a seu critério.
- 16.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 16.5.** A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do certame.
- 16.6.** Decairá o direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico utilizado para realização da licitação.
- 17.1.1.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.cisab.com.br/>. Poderá, ainda, ser publicado em outros sítios eletrônicos, a exemplo do próprio site da AMM, em campo próprio.
- 17.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, exceto se houver comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 17.3.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.
- 17.4.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sujeitos às penalidades administrativas, penais e civis.
- 17.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 17.6.** A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 17.7.** A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual e todos os documentos que integram o edital.
- 17.8.** Em regra, os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação

do procedimento licitatório. Para que tenha direito à indenização, deverá comprovar, por meio de prova inequívoca e robusta, os prejuízos que teve com a eventual anulação ou revogação.

17.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.11. Todos os horários estabelecidos neste Edital, em avisos e errata, e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, da mesma forma que toda menção a valores refere-se à moeda Real (R\$).

17.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.12.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.14. Para fins de aplicação da sanção administrativa deste Edital, o lance é considerado proposta.

17.15. Ficam os licitantes/contratados obrigados a manterem os endereços físicos e eletrônico (e-mail) atualizados e, ainda, ficam obrigados a informar à Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, em caso de quaisquer alterações.

17.16. Presumem-se como lidas as mensagens eletrônicas enviadas (por qualquer meio) aos licitantes/contratados, após 5 (cinco) dias úteis do envio, a partir de quando os prazos para manifestações e/ou defesa começarão a correr.

17.17. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente. O licitante vencedor terá o prazo máximo de 7 (sete) dias úteis para assinatura do contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

17.18. Em caso de divergência entre as normas previstas no Edital, nas Resoluções do CISAB-ZM, na Lei Federal nº 14.133/2021, no contrato e seus anexos, prevalecerá o seguinte:

17.18.1. Em primeiro lugar, as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, seguido das Resoluções do CISAB-ZM, e demais normas aplicáveis à espécie, de nível Estadual, dentre outras normas regulamentares e técnicas.

17.18.2. Em segundo lugar, em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.18.3. Somando-se à ordem acima, pauta-se sempre a prevalência, ainda, nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

17.18.4. O rol não é taxativo, sendo que se houver manifesto equívoco em alguma das normas ou instrumentos com grau de preferência, pode ser levado em consideração as demais normas ou instrumentos integrantes deste Edital, desde que motivado.

17.19. Poderá ser verificada a situação de regularidade da documentação das licitantes no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, especialmente para verificação se mantém regular com a documentação exigida na licitação no período da contratação. Caso não seja possível a verificação no SICAF, a empresa contratada deverá entregar a documentação que porventura for solicitada pela Administração.

17.20. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

17.20.1. ANEXO I - DFD

17.20.2. Anexo II - Estudo Técnico Preliminar

17.20.3. Anexo III – Termo de referência

17.20.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta

17.20.5. ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços

17.20.6. ANEXO VI – Minuta de Termo de Contrato

17.20.7. ANEXO VII – Declaração de capacidade técnica operacional

17.20.8. ANEXO VIII – Declaração de atendimento as exigências técnicas

17.21. Considerando que os anexos acima identificados são parte integrante do Edital, todas as disposições ali previstas serão aplicadas para a presente licitação, sendo, portanto, de leitura obrigatória dos licitantes.

17.22. O foro competente para dirimir as controvérsias deste Edital é o da Comarca de Viçosa, Estado de Minas Gerais.

Viçosa, 28 de outubro de 2026.

Iolanda de Sena Gonçalves

Superintendente do CISAB-ZM

ANEXO I

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto.): Laboratório do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gerais.	
Responsável pela Demanda: Lidianie Faria Santos	Cargo: Coordenadora de Técnica Analítica
E-mail: laboratorio@cisab.com.br	Telefone: (31) 3891-5636
Objeto: ☐ Serviço não continuado ☒ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra ☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra ☐ Material de consumo continuado ☐ Material permanente / equipamento	
Forma de Contratação sugerida: A modalidade, critério de julgamento e utilização do Sistema de Registro de Preços serão definidos durante a fase de planejamento da contratação, após os estudos técnicos preliminares e pesquisa de preços.	

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 Faz-se necessária a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE ANÁLISES LABORATORIAIS EM AMOSTRAS DE ÁGUA PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO LABORATÓRIO DO CISAB.**

A contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade e regularidade das atividades do Laboratório do CISAB ZM, contemplando a atual indisponibilidade do laboratório conveniado à UFV para a realização de determinadas análises, incluindo os ensaios de ânions, em razão de falha em equipamento e sem previsão definida para o restabelecimento do serviço, bem como a necessidade de dispor de capacidade laboratorial complementar para situações de contingência, como eventual indisponibilidade de equipamentos, insumos ou capacidade operacional do próprio Laboratório do CISAB ZM e atendimento a demandas extraordinárias. Ressalta-se que os parâmetros objeto da contratação não estão contemplados em contrato vigente com outra empresa, sendo necessária a contratação de laboratório especializado para possibilitar a realização das análises quando necessário, evitando atrasos na emissão dos resultados e contribuindo para a continuidade do monitoramento da qualidade da água dos municípios consorciados.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES QUANTO AO OBJETO.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
Realização de análise em amostras de água tratada , em cumprimento à Portaria GM/MS nº 888/2021, compreendendo os parâmetros discriminados abaixo:			
SUBSTÂNCIAS INORGÂNICAS/ PADRÃO ORGANOLÉPTICO			
01	Alumínio	Amostra	2.000
	Antimônio		
	Arsênio		
	Bário		
	Cádmio		
	Chumbo		
	Cobre		
	Cromo		
	Ferro		
	Manganês		
	Mercúrio Total		
	Níquel		
	Selênio		
	Sódio		
	Urânio		
Zinco			
SUBSTÂNCIAS INORGÂNICAS/ PADRÃO ORGANOLÉPTICO			
02	Nitrato (como N)	Amostra	2.000
	Nitrito (como N)		
	Cloreto		
	Sulfato		
	Sulfeto de Hidrogênio		
SUBSTÂNCIAS INORGÂNICAS			
03	Fluoreto	Amostra	500
DEMAIS PARÂMETROS FÍSICO-QUÍMICOS			
04	pH	Amostra	500
PADRÃO ORGANOLÉPTICO			
05	Amônia (como N)	Amostra	2.000
PADRÃO ORGANOLÉPTICO			
06	Cor Aparente	Amostra	500
PADRÃO ORGANOLÉPTICO DE POTABILIDADE			
07	Dureza Total	Amostra	2.000
PADRÃO ORGANOLÉPTICO DE POTABILIDADE			
08	Sólidos Dissolvidos Totais	Amostra	500
PADRÃO ORGANOLÉPTICO DE POTABILIDADE			
09	Turbidez	Amostra	500
DESINFETANTES E PRODUTOS SECUNDÁRIOS DA DESINFECÇÃO			
10	2,4,6 - Triclorofenol	Amostra	1.000
	2,4 - diclorofenol		

	Ácidos Haloacéticos Total		
	Bromato		
	Cloraminas Total		
	Clorato		
	Clorito		
	Trihalometanos Total		
CIANOTOXINAS			
11	Cilindrospermopsinas	Amostra	100
	Microcistinas		
	Saxitoxinas		
PADRÃO BACTERIOLÓGICO			
12	Coliformes Totais	Amostra	600
	<i>E. coli</i>		
PADRÃO BACTERIOLÓGICO			
13	Esporos de Bactérias Aeróbias	Amostra	500
Realização de análise em amostras de água bruta superficial , em cumprimento à Portaria GM/MS nº 888/2021, compreendendo os parâmetros discriminados abaixo:			
SUBSTÂNCIAS INORGÂNICAS			
14	Antimônio	Amostra	2.000
	Arsênio		
	Bário		
	Cádmio		
	Chumbo		
	Cobre		
	Cromo		
	Fósforo Total		
	Mercurio Total		
	Níquel		
	Selênio		
	Urânio		
SUBSTÂNCIAS INORGÂNICAS			
15	Nitrato (como N)	Amostra	1.000
	Nitrito (como N)		
SUBSTÂNCIAS INORGÂNICAS/ PADRÃO ORGANOLÉPTICO			
16	Nitrato (como N)		500
	Nitrito (como N)		
	Cloreto		
	Sulfato		
	Sulfeto de Hidrogênio		
SUBSTÂNCIAS INORGÂNICAS			
17	Fluoreto	Amostra	500
DEMAIS PARÂMETROS FÍSICO-QUÍMICOS			
18	DQO	Amostra	500
DEMAIS PARÂMETROS FÍSICO-QUÍMICOS			
19	DBO	Amostra	500
DEMAIS PARÂMETROS FÍSICO-QUÍMICOS			

20	OD	Amostra	500
DEMAIS PARÂMETROS FÍSICO-QUÍMICOS			
21	Turbidez	Amostra	500
DEMAIS PARÂMETROS FÍSICO-QUÍMICOS			
22	Cor Verdadeira	Amostra	500
DEMAIS PARÂMETROS FÍSICO-QUÍMICOS			
23	pH	Amostra	500
DEMAIS PARÂMETROS FÍSICO-QUÍMICOS			
24	Nitrogênio Amoniacal Total	Amostra	2.000
PADRÃO BACTERIOLÓGICO			
25	<i>E. coli</i>	Amostra	600
PADRÃO BACTERIOLÓGICO			
26	Esporos de Bactérias Aeróbias	Amostra	500
PADRÃO HIDROBIOLÓGICO			
27	Clorofila-a	Amostra	1.000
CIANOTOXINAS			
28	Cilindrospermopsinas	Amostra	100
	Microcistinas		
	Saxitoxinas		
Realização de análise em amostras de água bruta subterrânea, em cumprimento à Portaria GM/MS nº 888/2021, compreendendo os parâmetros discriminados abaixo:			
SUBSTÂNCIAS INORGÂNICAS			
29	Antimônio	Amostra	2.000
	Arsênio		
	Bário		
	Cádmio		
	Chumbo		
	Cobre		
	Cromo		
	Fósforo Total		
	Mercúrio Total		
	Níquel		
	Selênio		
	Urânio		
SUBSTÂNCIAS INORGÂNICAS			
30	Nitrato (como N)	Amostra	1.000
	Nitrito (como N)		
SUBSTÂNCIAS INORGÂNICAS/ PADRÃO ORGANOLÉPTICO			
31	Nitrato (como N)		500
	Nitrito (como N)		
	Cloreto		
	Sulfato		
	Sulfeto de Hidrogênio		
SUBSTÂNCIAS INORGÂNICAS			
32	Fluoreto	Amostra	500
DEMAIS PARÂMETROS FÍSICO-QUÍMICOS			

33	Condutividade Elétrica	Amostra	500
DEMAIS PARÂMETROS FÍSICO-QUÍMICOS			
34	Turbidez	Amostra	500
DEMAIS PARÂMETROS FÍSICO-QUÍMICOS			
35	Cor Verdadeira	Amostra	500
DEMAIS PARÂMETROS FÍSICO-QUÍMICOS			
36	pH	Amostra	500
DEMAIS PARÂMETROS FÍSICO-QUÍMICOS			
37	Nitrogênio Amoniacal Total	Amostra	2.000
PADRÃO BACTERIOLÓGICO			
38	E. coli	Amostra	600
Serviço a ser prestado: Realização de análise em amostras de água bruta superficial, em cumprimento à Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG N° 8/2022, compreendendo os parâmetros discriminados abaixo:			
PARÂMETROS INORGÂNICOS			
39	Alumínio dissolvido	Amostra	100
	Antimônio		
	Arsênio total		
	Bário total		
	Berílio total		
	Boro total		
	Cádmio total		
	Chumbo total		
	Cobalto total		
	Cobre dissolvido		
	Cromo total		
	Ferro dissolvido		
	Fósforo total		
	Lítio total		
	Manganês total		
	Mercurio total		
	Níquel total		
	Prata total		
	Selênio total		
	Urânio total		
	Vanádio total		
Zinco total			
PARÂMETROS INORGÂNICOS			
40	Cloreto total	Amostra	100
	Nitrato		
	Nitrito		
	Sulfato total		
	Sulfeto (H2S não dissociado)		

PARÂMETROS INORGÂNICOS			
41	Cloro residual total (combinado + livre)	Amostra	100
PARÂMETROS INORGÂNICOS			
42	Fluoreto total	Amostra	100
PARÂMETROS INORGÂNICOS			
43	Nitrogênio amoniacal total	Amostra	100
PADRÃO BACTERIOLÓGICO			
44	<i>E. coli</i>	Amostra	100
PADRÃO HIDROBIOLÓGICO			
45	Clorofila-a	Amostra	100
DEMAIS PARÂMETROS FÍSICO-QUÍMICOS			
46	Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO)	Amostra	100
DEMAIS PARÂMETROS FÍSICO-QUÍMICOS			
47	Demanda Química de Oxigênio (DQO)	Amostra	100
DEMAIS PARÂMETROS FÍSICO-QUÍMICOS			
48	Oxigênio Dissolvido (OD)	Amostra	100
DEMAIS PARÂMETROS FÍSICO-QUÍMICOS			
49	Turbidez	Amostra	100
DEMAIS PARÂMETROS FÍSICO-QUÍMICOS			
50	Cor verdadeira	Amostra	100
DEMAIS PARÂMETROS FÍSICO-QUÍMICOS			
51	pH	Amostra	100
Serviço a ser prestado: Realização de análise em amostras de água bruta subterrânea, em cumprimento à Resolução CONAMA nº 396/2008, compreendendo os parâmetros discriminados abaixo:			
SUBSTÂNCIAS INORGÂNICAS			
52	Alumínio	Amostra	100
	Antimônio		
	Arsênio		
	Bário		
	Berílio		
	Boro		
	Cádmio		
	Chumbo		
	Cobalto		
	Cobre		
	Crômio (Cr III + Cr VI)		
	Ferro		
	Lítio		
	Manganês		
	Mercúrio		
	Molibdênio		
	Níquel		
	Prata		
	Selênio		

	Sódio		
	Urânio		
	Vanádio		
	Zinco		
SUBSTÂNCIAS INORGÂNICAS			
53	Cianeto	Amostra	100
	Cloreto		
	Nitrato (expresso em N)		
	Nitrito (expresso em N)		
	Sulfato		
SUBSTÂNCIAS INORGÂNICAS			
54	Fluoreto	Amostra	100
SUBSTÂNCIAS INORGÂNICAS			
55	Sólidos Totais Dissolvidos (STD)	Amostra	100
PADRÃO BACTERIOLÓGICO			
56	Coliformes Totais	Amostra	100
	<i>E. coli</i>		
Realização de análises em amostras de água purificada produzida por sistema de purificação de água, para fins de controle interno da qualidade, compreendendo os parâmetros discriminados abaixo:			
57	Carbono Orgânico Total	Amostra	24
58	Sílica	Amostra	24
59	Bactérias Heterotróficas	Amostra	24

3. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER ASSINADO O INSTRUMENTO CONTRATUAL

3.1 A contratação decorrente da Ata de Registro de Preços ocorrerá de forma futura e eventual, conforme necessidade da Administração, sendo as solicitações formalizadas por meio de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias: 03 002 17 512 0022 2.004 339039

Viçosa- MG, 07 de outubro de 2026.

Lidiane Faria Santos

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

A título introdutório, tem-se que o presente documento caracteriza etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos e informações para a contratação de solução destinada a atender demanda do CISAB-ZM, por meio de seu Laboratório.

O objetivo principal deste documento é expor detalhadamente a necessidade a ser satisfeita e identificar no mercado a melhor solução para atendê-la, em observância às normas e princípios que regem a Administração Pública.

A elaboração deste documento é norteada pelas disposições do art. 6º, inciso XX, e 18, §1º, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. A presente contratação será realizada exclusivamente pelo Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata – CISAB ZM, para atendimento das demandas de seu Laboratório.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (art. 18, §1º, inciso I)

2.1 O presente estudo tem por objetivo verificar a forma mais eficiente e vantajosa para a contratação de empresa especializada na realização de análises laboratoriais em amostras de água bruta superficial, água bruta subterrânea e água tratada para atendimento das demandas do laboratório do CISAB ZM, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento e anexos.

2.2. A terceirização de tais análises visa assegurar a continuidade e a confiabilidade do monitoramento da qualidade da água, permitindo a obtenção de resultados tecnicamente válidos, rastreáveis e emitidos por laboratório com comprovada competência técnica, contribuindo para a proteção da saúde pública e para a tomada de decisões operacionais e gerenciais por parte dos sistemas de abastecimento.

2.3. Ressalta-se que a contratação ora proposta está alinhada aos princípios da eficiência e da economicidade, uma vez que a implantação interna da estrutura necessária para a execução de todas as análises demandaria elevado investimento em equipamentos, insumos, capacitação técnica e manutenção, não se mostrando viável no cenário atual.

2.4. Por fim, destaca-se que a presente contratação é imprescindível para o cumprimento das obrigações legais dos sistemas de abastecimento de água consorciados, bem como para a garantia da qualidade da água ofertada à população atendida.

2.5. Desta forma, a contratação é medida indiscutivelmente necessária.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (art. 18, §1º, inciso II)

3.1 Não foi elaborado Plano de Contratações Anual no âmbito do CISAB/ZM.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, inciso III)

4.1 As empresas deverão cumprir os requisitos de habilitação previstos em lei e a apresentar propostas em conformidade com as exigências do Termo de Referência e Edital.

4.2 A integralidade da contratação e os requisitos a serem observados pelos contratados serão apresentados em diante.

5. LEVANTAMENTO DO MERCADO (art. 18, §1º, inciso V)

5.1 Entende-se que a alternativa para suprir a demanda é a contratação dos serviços indicados neste documento por meio de empresa especializada.

5.2 Não se vislumbrou uma alternativa de mercado para a demanda em questão, pois trata-se serviço que não é ofertado pelo CISAB ZM ou pelo quadro de pessoal dos consorciados.

5.3 A contratação dos serviços por meio de processo licitatório mostrou-se, portanto, a melhor alternativa no momento para solucionar a necessidade com brevidade.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, §1º, inciso VII)

6.1 Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme a necessidade, durante a vigência contratual.

6.2 Os quantitativos são estimados, portanto, a CONTRATANTE não se obriga a realizá-los, no todo ou em parte, sendo que as despesas oriundas desses serviços somente serão pagas mediante a realização efetiva de cada um.

7. JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Sistema de Registro de Preços mostra-se adequado em razão da impossibilidade de previsão exata da quantidade de análises que serão demandadas durante a vigência da ata, uma vez que sua utilização dependerá da ocorrência de necessidades operacionais específicas dos municípios participantes e do CISAB.

8. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Local de retirada das amostras e entrega dos frascos, caixas e gelos será na sede do CISAB Zona da Mata- Rua José dos Santos, 275, centro, Viçosa-MG 36570-135 ou outro local indicado pela CONTRATANTE desde que previamente combinado e aprovado pela CONTRATANTE.

9. CONSIDERAÇÕES BÁSICAS:

9.1 Os serviços serão executados/entregues de forma parcelada, conforme a necessidade, durante a vigência contratual.

10. CONCLUSÃO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Considerando as características do objeto e a necessidade de contratação de empresa especializada para a realização de análises laboratoriais em amostras de água, entende-se que a solução proposta atende às necessidades do Laboratório do CISAB, proporcionando continuidade e regularidade na execução dos ensaios, bem como capacidade de atendimento às demandas previstas, às necessidades futuras e a eventuais situações de indisponibilidade de equipamentos ou de capacidade operacional.

10.2. A adoção do LOTE ÚNICO justifica-se pela necessidade de garantir maior uniformidade na execução dos serviços de análises laboratoriais, considerando que os itens integram uma mesma solução destinada ao monitoramento da qualidade da água. A contratação de um único fornecedor permite maior padronização dos procedimentos analíticos, da emissão dos laudos, da rastreabilidade dos resultados e da comunicação com a CONTRATANTE.

10.3. A divisão do objeto em lotes ou a adjudicação por item poderá resultar na contratação de diferentes empresas para a execução de análises que integram o mesmo conjunto de serviços, ocasionando maior complexidade na gestão contratual e operacional, bem como a necessidade de interlocução com diferentes prestadores, sem que isso represente vantagem proporcional para a Administração.

10.4. Ressalta-se, ainda, que a execução dos serviços por um único contratado favorece a organização logística para recebimento e transporte das amostras, o acompanhamento dos prazos de execução e a consolidação dos resultados analíticos, contribuindo para maior eficiência e rastreabilidade do processo.

10.5. A adoção do lote único não tem por objetivo restringir a competitividade, mas proporcionar uma solução integrada para a necessidade identificada, mantendo-se a possibilidade de participação de empresas que possuam capacidade técnica para atender integralmente às especificações estabelecidas no Termo de Referência.

10.6. Dessa forma, considerando as características e a inter-relação dos serviços, entende-se que o agrupamento dos itens em lote único é tecnicamente justificável e adequado à gestão da contratação. O critério de julgamento a ser adotado deverá observar o menor preço por lote único, conforme definido nos documentos da contratação.

11. DA ENTREGA DOS SERVIÇOS E EXECUÇÃO

11.1 Os laudos deverão ser disponibilizados no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento das amostras, salvo situações devidamente justificadas.

11.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, que também deverão ser comunicadas.

11.3 Local de retirada das amostras e entrega dos frascos, caixas e gelos será na sede do CISAB Zona da Mata- Rua José dos Santos, 275, centro, Viçosa-MG 36570-135 ou outro local indicado pela CONTRATANTE desde que previamente combinado e aprovado pela CONTRATANTE..

11.4 A execução dos serviços deverá atender rigorosamente às especificações constantes deste Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência e dos demais documentos que integram a contratação. A identificação de resultados, laudos ou serviços em desconformidade com as especificações estabelecidas poderá ensejar a solicitação de correção ou reexecução, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

12. CONDIÇÕES E LOCAL DOS SERVIÇOS

12.1 A CONTRATADA prestará os serviços objeto do presente contrato em âmbito nacional, devendo o recebimento e aceitação dos serviços ser atestado pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

12.2 A CONTRATADA deve garantir os serviços prestados à CONTRATANTE, responsabilizando-se pelas consequências de quando executados fora das especificações exigidas por esta última, e entregá-los conforme as exigências deste CONTRATO, assumindo todas as despesas necessárias para sua perfeita realização.

12.3 O recebimento e aceitação dos serviços pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA, por não executar ou estar em desconformidade com as especificações estabelecidas no presente CONTRATO e seus anexos, bem como na proposta comercial vencedora, posteriormente verificados.

13. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (art. 18, §1º, inciso IV)

13.1. A estimativa dos quantitativos a serem contratados foi estabelecida considerando as necessidades analíticas do Laboratório do CISAB ZM, a necessidade de manutenção de capacidade laboratorial complementar para atendimento das demandas durante a vigência da contratação e o histórico período compreendido entre Janeiro a Julho de 2026, conforme apresentado abaixo:

Analito	Quantidade
2,4 - diclorofenol	228
2,4,6 - Triclorofenol	228
Ácidos Haloacéticos Total	228
Alumínio	565
Amônia (como N)	334
Antimônio	565
Arsênio	565
Bário	565
Bromato	228
Cádmio	565
Chumbo	565
Cilindrospermopsinas	90
Cloraminas Total	228

Clorato	228
Cloreto	640
Clorito	228
Clorofila-a	384
Cobalto	565
Cobre	565
Coliformes Totais	972
Condutividade Elétrica	527
Cor Aparente	97
Cor Verdadeira	190
Cromo	565
DBO	89
DQO	89
Dureza Total	565
<i>E. coli</i>	972
Esporos de Bactérias Aeróbias	80
Ferro	565
Fluoreto	323
Fósforo total	565
Manganês	565
Mercurio	553
Microcistinas	90
Níquel	565
Nitrato (como N)	697
Nitrito (como N)	697
Nitrogênio Amoniacal Total	185
OD	85
pH	217
Saxitoxinas	90
Selênio	565
Sódio	565
Sólidos Dissolvidos Totais	527
Sulfato	639
Sulfeto de Hidrogênio	638
Trihalometanos Total	228
Turbidez	187
Urânio	565
Zinco	565

13.2. Na definição dos quantitativos, foram consideradas as demandas de análises laboratoriais relacionadas aos diferentes grupos de ensaios previstos neste Estudo Técnico Preliminar, bem como a possibilidade de utilização dos serviços em situações de indisponibilidade de equipamentos, insumos ou capacidade operacional do Laboratório, além de demandas futuras e extraordinárias.

13.3. Os quantitativos apresentados constituem estimativa para fins de planejamento da

contratação, não representando obrigação de contratação da totalidade dos serviços estimados. A execução ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva do Laboratório do CISAB ZM, sendo solicitados e pagos somente os serviços efetivamente executados.

13.4. Considerando a natureza variável da demanda e a impossibilidade de prever com exatidão o momento e a quantidade de cada análise que será necessária durante a vigência da contratação, os quantitativos foram estimados de forma a proporcionar margem suficiente para o atendimento das necessidades previstas, sem prejuízo da observância da demanda efetivamente apresentada.

13.5. Dessa forma, os quantitativos estimados para os serviços a serem contratados, distribuídos conforme os respectivos grupos de análises e matrizes, são apresentados na tabela a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
Realização de análise em amostras de água tratada , em cumprimento à Portaria GM/MS nº 888/2021, compreendendo os parâmetros discriminados abaixo:			
SUBSTÂNCIAS INORGÂNICAS/ PADRÃO ORGANOLÉPTICO			
01	Alumínio	Amostra	2.000
	Antimônio		
	Arsênio		
	Bário		
	Cádmio		
	Chumbo		
	Cobre		
	Cromo		
	Ferro		
	Manganês		
	Mercúrio Total		
	Níquel		
	Selênio		
	Sódio		
	Urânio		
	Zinco		
SUBSTÂNCIAS INORGÂNICAS/ PADRÃO ORGANOLÉPTICO			
02	Nitrato (como N)	Amostra	2.000
	Nitrito (como N)		
	Cloreto		
	Sulfato		
	Sulfeto de Hidrogênio		
SUBSTÂNCIAS INORGÂNICAS			
03	Fluoreto	Amostra	500
DEMAIS PARÂMETROS FÍSICO-QUÍMICOS			
04	pH	Amostra	500
PADRÃO ORGANOLÉPTICO			
05	Amônia (como N)	Amostra	2.000
PADRÃO ORGANOLÉPTICO			
06	Cor Aparente	Amostra	500

Assinado por 1 pessoa: IOLANDA DE SENA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisab.tuoc.com.br/verificacao/9FDD-552B-FCB3-A1DF> e informe o código 9FDD-552B-FCB3-A1DF

PADRÃO ORGANOLÉPTICO DE POTABILIDADE			
07	Dureza Total	Amostra	2.000
PADRÃO ORGANOLÉPTICO DE POTABILIDADE			
08	Sólidos Dissolvidos Totais	Amostra	500
PADRÃO ORGANOLÉPTICO DE POTABILIDADE			
09	Turbidez	Amostra	500
DESINFETANTES E PRODUTOS SECUNDÁRIOS DA DESINFECÇÃO			
10	2,4,6 - Triclorofenol	Amostra	1.000
	2,4 - diclorofenol		
	Ácidos Haloacéticos Total		
	Bromato		
	Cloraminas Total		
	Clorato		
	Clorito		
	Trihalometanos Total		
CIANOTOXINAS			
11	Cilindrospermopsinas	Amostra	100
	Microcistinas		
	Saxitoxinas		
PADRÃO BACTERIOLÓGICO			
12	Coliformes Totais	Amostra	600
	<i>E. coli</i>		
PADRÃO BACTERIOLÓGICO			
13	Esporos de Bactérias Aeróbias	Amostra	500
Realização de análise em amostras de água bruta superficial , em cumprimento à Portaria GM/MS nº 888/2021, compreendendo os parâmetros discriminados abaixo:			
SUBSTÂNCIAS INORGÂNICAS			
14	Antimônio	Amostra	2.000
	Arsênio		
	Bário		
	Cádmio		
	Chumbo		
	Cobre		
	Cromo		
	Fósforo Total		
	Mercúrio Total		
	Níquel		
	Selênio		
	Urânio		
SUBSTÂNCIAS INORGÂNICAS			
15	Nitrato (como N)	Amostra	1.000
	Nitrito (como N)		
SUBSTÂNCIAS INORGÂNICAS/ PADRÃO ORGANOLÉPTICO			
16	Nitrato (como N)		500
	Nitrito (como N)		
	Cloreto		

feito por 1 pessoa: JOLANDA DE SENA GONÇALVES

	Sulfato		
	Sulfeto de Hidrogênio		
SUBSTÂNCIAS INORGÂNICAS			
17	Fluoreto	Amostra	500
DEMAIS PARÂMETROS FÍSICO-QUÍMICOS			
18	DQO	Amostra	500
DEMAIS PARÂMETROS FÍSICO-QUÍMICOS			
19	DBO	Amostra	500
DEMAIS PARÂMETROS FÍSICO-QUÍMICOS			
20	OD	Amostra	500
DEMAIS PARÂMETROS FÍSICO-QUÍMICOS			
21	Turbidez	Amostra	500
DEMAIS PARÂMETROS FÍSICO-QUÍMICOS			
22	Cor Verdadeira	Amostra	500
DEMAIS PARÂMETROS FÍSICO-QUÍMICOS			
23	pH	Amostra	500
DEMAIS PARÂMETROS FÍSICO-QUÍMICOS			
24	Nitrogênio Amoniacal Total	Amostra	2.000
PADRÃO BACTERIOLÓGICO			
25	<i>E. coli</i>	Amostra	600
PADRÃO BACTERIOLÓGICO			
26	Esporos de Bactérias Aeróbias	Amostra	500
PADRÃO HIDROBIOLÓGICO			
27	Clorofila-a	Amostra	1.000
CIANOTOXINAS			
28	Cilindrospermopsinas	Amostra	100
	Microcistinas		
	Saxitoxinas		
Realização de análise em amostras de água bruta subterrânea , em cumprimento à Portaria GM/MS nº 888/2021, compreendendo os parâmetros discriminados abaixo:			
SUBSTÂNCIAS INORGÂNICAS			
29	Antimônio	Amostra	2.000
	Arsênio		
	Bário		
	Cádmio		
	Chumbo		
	Cobre		
	Cromo		
	Fósforo Total		
	Mercúrio Total		
	Níquel		
	Selênio		
	Urânio		
SUBSTÂNCIAS INORGÂNICAS			
30	Nitrato (como N)	Amostra	1.000
	Nitrito (como N)		

criado por 1 pessoa: IOLANDA DE SENA GONÇALVES

Assinado por 1 pessoa: IOLANDA DE SENA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisab.br/verificacao/> e informe o código 9FDD-552B-FCB3-A1DF

SUBSTÂNCIAS INORGÂNICAS/ PADRÃO ORGANOLÉPTICO			
31	Nitrato (como N)		500
	Nitrito (como N)		
	Cloreto		
	Sulfato		
	Sulfeto de Hidrogênio		
SUBSTÂNCIAS INORGÂNICAS			
32	Fluoreto	Amostra	500
DEMAIS PARÂMETROS FÍSICO-QUÍMICOS			
33	Condutividade Elétrica	Amostra	500
DEMAIS PARÂMETROS FÍSICO-QUÍMICOS			
34	Turbidez	Amostra	500
DEMAIS PARÂMETROS FÍSICO-QUÍMICOS			
35	Cor Verdadeira	Amostra	500
DEMAIS PARÂMETROS FÍSICO-QUÍMICOS			
36	pH	Amostra	500
DEMAIS PARÂMETROS FÍSICO-QUÍMICOS			
37	Nitrogênio Amoniacal Total	Amostra	2.000
PADRÃO BACTERIOLÓGICO			
38	<i>E. coli</i>	Amostra	600
Serviço a ser prestado: Realização de análise em amostras de água bruta superficial, em cumprimento à Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG Nº 8/2022, compreendendo os parâmetros discriminados abaixo:			
PARÂMETROS INORGÂNICOS			
39	Alumínio dissolvido	Amostra	100
	Antimônio		
	Arsênio total		
	Bário total		
	Berílio total		
	Boro total		
	Cádmio total		
	Chumbo total		
	Cobalto total		
	Cobre dissolvido		
	Cromo total		
	Ferro dissolvido		
	Fósforo total		
	Lítio total		
	Manganês total		
	Mercurio total		
	Níquel total		
	Prata total		

Assinatura: IOLANDA DE SENA GONÇALVES
Assinatura: [Assinatura] Data: 19/07/2023
Assinatura: [Assinatura] Data: 19/07/2023

	Selênio total		
	Urânio total		
	Vanádio total		
	Zinco total		
PARÂMETROS INORGÂNICOS			
40	Cloreto total	Amostra	100
	Nitrato		
	Nitrito		
	Sulfato total		
	Sulfeto (H2S não dissociado)		
PARÂMETROS INORGÂNICOS			
41	Cloro residual total (combinado + livre)	Amostra	100
PARÂMETROS INORGÂNICOS			
42	Fluoreto total	Amostra	100
PARÂMETROS INORGÂNICOS			
43	Nitrogênio amoniacal total	Amostra	100
PADRÃO BACTERIOLÓGICO			
44	<i>E. coli</i>	Amostra	100
PADRÃO HIDROBIOLÓGICO			
45	Clorofila-a	Amostra	100
DEMAIS PARÂMETROS FÍSICO-QUÍMICOS			
46	Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO)	Amostra	100
DEMAIS PARÂMETROS FÍSICO-QUÍMICOS			
47	Demanda Química de Oxigênio (DQO)	Amostra	100
DEMAIS PARÂMETROS FÍSICO-QUÍMICOS			
48	Oxigênio Dissolvido (OD)	Amostra	100
DEMAIS PARÂMETROS FÍSICO-QUÍMICOS			
49	Turbidez	Amostra	100
DEMAIS PARÂMETROS FÍSICO-QUÍMICOS			
50	Cor verdadeira	Amostra	100
DEMAIS PARÂMETROS FÍSICO-QUÍMICOS			
51	pH	Amostra	100
Serviço a ser prestado: Realização de análise em amostras de água bruta subterrânea, em cumprimento Resolução CONAMA nº 396/2008, compreendendo os parâmetros discriminados abaixo:			
SUBSTÂNCIAS INORGÂNICAS			
52	Alumínio	Amostra	100
	Antimônio		
	Arsênio		
	Bário		
	Berílio		
	Boro		
	Cádmio		
	Chumbo		
	Cobalto		

o por 1 pessoa: IOLANDA DE SENA GONÇALVES

	Cobre		
	Crômio (Cr III + Cr VI)		
	Ferro		
	Lítio		
	Manganês		
	Mercurio		
	Molibdênio		
	Níquel		
	Prata		
	Selênio		
	Sódio		
	Urânio		
	Vanádio		
	Zinco		
SUBSTÂNCIAS INORGÂNICAS			
53	Cianeto	Amostra	100
	Cloreto		
	Nitrato (expresso em N)		
	Nitrito (expresso em N)		
	Sulfato		
SUBSTÂNCIAS INORGÂNICAS			
54	Fluoreto	Amostra	100
SUBSTÂNCIAS INORGÂNICAS			
55	Sólidos Totais Dissolvidos (STD)	Amostra	100
PADRÃO BACTERIOLÓGICO			
56	Coliformes Totais	Amostra	100
	<i>E. coli</i>		
Realização de análises em amostras de água purificada produzida por sistema de purificação de água, para fins de controle interno da qualidade, compreendendo os parâmetros discriminados abaixo:			
57	Carbono Orgânico Total	Amostra	24
58	Sílica	Amostra	24
59	Bactérias Heterotróficas	Amostra	24

14. ESTIMATIVA DE VALORES (art. 18, §1º, inciso VI)

14.1 Será anexada posteriormente ao processo a pesquisa de preços feita com base no art. 23 da Lei Federal n. 14.133/2021, para estimativa do valor da contratação.

15. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, inciso VIII)

15.2. Considerando que o objeto consiste na prestação de serviços de análises laboratoriais em amostras de água, com especificações e padrões de desempenho e qualidade previamente definidos no Termo de Referência, entende-se que os serviços possuem características passíveis de padronização.

15.3. A presente contratação será realizada exclusivamente pelo Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata – CISAB ZM, para atendimento das demandas de seu Laboratório.

15.4. Considerando que os serviços possuem demanda variável e serão executados conforme a necessidade do Laboratório do CISAB, a contratação deverá ocorrer de forma parcelada quanto à execução dos serviços, mediante solicitações da CONTRATANTE, observados os quantitativos estimados e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

15.5. Diante do exposto, considerando as características e a inter-relação dos serviços de análises laboratoriais objeto da contratação, entende-se que o agrupamento dos itens em LOTE ÚNICO mostra-se adequado, por proporcionar maior uniformidade na execução dos serviços, na aplicação das metodologias analíticas, na emissão dos laudos, na rastreabilidade dos resultados e no acompanhamento dos prazos. O agrupamento também contribui para simplificar a gestão contratual e operacional, considerando que os serviços integram uma mesma solução destinada ao atendimento das demandas do Laboratório do CISAB.

16. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, §1º, inciso XI)

16.1 A contratação almejada não guarda relação ou interdependência com outras pretendidas pelo CISAB-ZM.

17. RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, §1º, inciso IX)

17.1 Pretende-se, por meio da presente contratação, assegurar a seleção de proposta apta a gerar contratação vantajosa para o CISAB ZM, no que se refere à prestação dos serviços objeto deste documento, garantindo a continuidade, a regularidade e a confiabilidade das análises laboratoriais em amostras de água necessárias ao atendimento das demandas de seu Laboratório.

18. PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (art. 18, §1º, inciso X)

18.1. Não serão necessárias providências específicas relacionadas à adequação da estrutura física ou operacional do CISAB previamente à celebração do contrato, salvo a indicação de servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

18.2 Para a formalização da contratação, deverão ser adotadas as providências administrativas pertinentes à instrução do processo, incluindo, conforme aplicável:

- a) certificação da disponibilidade orçamentária;
- b) realização da pesquisa e estimativa de preços;

- c) verificação da habilitação e das condições de contratação da empresa;
- d) elaboração e formalização do instrumento contratual ou equivalente;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica, quando cabível;
- f) atendimento aos apontamentos constantes da manifestação jurídica, quando houver;
- g) emissão do respectivo empenho; e
- h) formalização da contratação e adoção das providências necessárias para sua publicação.

19. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS (art. 18, §1º, inciso XII)

19.1. A execução dos serviços de análises laboratoriais poderá gerar resíduos decorrentes das amostras analisadas, reagentes, insumos e demais materiais utilizados durante os ensaios, devendo a CONTRATADA adotar medidas adequadas para o seu gerenciamento, armazenamento, tratamento e destinação final, conforme a legislação ambiental aplicável.

19.2. A CONTRATADA deverá adotar práticas que promovam o uso racional de reagentes, insumos, água e energia, sempre que aplicável à execução dos serviços, buscando reduzir desperdícios e minimizar os impactos ambientais decorrentes das atividades laboratoriais.

19.3. As amostras e os materiais resultantes da execução das análises deverão ser descartados de forma ambientalmente adequada, observadas as características dos resíduos gerados e os procedimentos e requisitos legais aplicáveis.

19.4. A CONTRATADA deverá observar as normas ambientais e demais requisitos legais aplicáveis às atividades laboratoriais, responsabilizando-se pelo adequado gerenciamento dos resíduos e materiais sob sua responsabilidade decorrentes da execução dos serviços.

20. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (art. 18, §1º, inciso XIII)

20.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, entende-se que a contratação dos serviços descritos neste ETP constitui solução adequada para atendimento das necessidades do CISAB-ZM e de seu Laboratório.

20.2. Portanto, conclui-se pela viabilidade da contratação dos serviços, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo.

21. MATRIZ DE RISCO DA CONTRATAÇÃO

Foi elaborada a Matriz de Riscos da contratação, contemplando os principais riscos relacionados ao planejamento, à seleção do fornecedor e à execução do objeto, bem como as respectivas medidas preventivas e de contingência. A referida Matriz encontra-se anexa a este ETP

Viçosa, 07 de outubro de 2026

Lidiane Faria Santos

Assinado por 1 pessoa: IOLANDA DE SENA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisab.1doc.com.br/verificacao/9FDD-552B-FCB3-A1DF> e informe o código 9FDD-552B-FCB3-A1DF

ANEXO

Nº	Risco	Probabilidade	Impacto	Medida preventiva	Medida de contingência
1	Licitação deserta ou fracassada	Média	Alto	Realizar pesquisa de mercado e elaborar especificações compatíveis com o mercado.	Reavaliar as condições da contratação e adotar as medidas administrativas cabíveis.
2	Empresa contratada sem capacidade técnica para execução dos ensaios	Baixa	Alto	Exigir comprovação de qualificação técnica e compatibilidade do escopo com os ensaios e matrizes contratados.	Solicitar correção das não conformidades ou adotar as medidas previstas no contrato.
3	Atraso na execução dos ensaios e emissão dos resultados	Média	Alto	Estabelecer prazo para execução e emissão dos relatórios e acompanhar o cumprimento contratual.	Notificar a contratada e adotar as medidas previstas contratualmente.
4	Resultados analíticos inadequados ou não confiáveis	Baixa	Alto	Exigir competência técnica, métodos adequados e requisitos aplicáveis de qualidade.	Solicitar investigação, correção e, quando cabível, repetição do ensaio sem ônus adicional.
5	Indisponibilidade temporária da empresa contratada	Média	Alto	Verificar capacidade operacional da contratada e manter acompanhamento da execução.	Acionar as medidas contratuais cabíveis e avaliar alternativa para assegurar a continuidade dos serviços.
6	Variação da demanda ou necessidade de análises não previstas inicialmente	Média	Médio	Utilizar quantitativos estimados e contratação conforme demanda efetiva.	Solicitar os serviços conforme os quantitativos e condições registrados/contratados, observada a legislação aplicável.

Assinado por 1 pessoa: IOLANDA DE SENA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisab.1doc.com.br/verificacao/9FDD-552B-FCB3-A1DF> e informe o código 9FDD-552B-FCB3-A1DF

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA Lei N° 14.133/21

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a realização de análises laboratoriais em amostras de água bruta superficial, água bruta subterrânea e água tratada, conforme parâmetros, quantidades, metodologias, requisitos técnicos, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, visando ao atendimento das demandas do Laboratório do CISAB e ao controle da qualidade da água destinada ao consumo humano.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade, regularidade e capacidade de atendimento das demandas do Laboratório do CISAB ZM, contemplando tanto a atual indisponibilidade do laboratório conveniado para determinados ensaios quanto a necessidade de dispor de uma solução de contingência para eventuais situações de indisponibilidade de equipamentos, insumos ou capacidade operacional do próprio Laboratório do CISAB ZM, bem como para atendimento de demandas extraordinárias.

2.2. O CISAB possui convênio com a Universidade Federal de Viçosa – UFV para a realização de determinadas análises laboratoriais, incluindo as análises de ânions. Atualmente o laboratório conveniado encontra-se impossibilitado de realizar as análises de ânions em razão de falha no equipamento utilizado para a execução dessas análises. A necessidade de estabelecer essa alternativa torna-se especialmente relevante diante da atual indisponibilidade do equipamento utilizado pelo laboratório da UFV, pois, inicialmente, havia previsão de restabelecimento do equipamento e retomada das análises em 14/09/2026. Contudo, posteriormente, o CISAB foi informado de que as análises não seriam retomadas na referida data, permanecendo, até o momento, sem previsão definida para o restabelecimento do serviço.

2.3. A indisponibilidade atualmente verificada demonstra a necessidade de o CISAB dispor de capacidade laboratorial complementar, de modo a evitar que situações relacionadas à indisponibilidade de equipamentos, limitações de insumos, restrições

operacionais ou alterações na capacidade de atendimento comprometam a execução das análises necessárias ao atendimento dos municípios consorciados.

2.4. Ressalta-se que os parâmetros objeto desta contratação não estão contemplados em contratação vigente com outra empresa, não havendo, no momento, alternativa contratual previamente estabelecida que permita absorver essas demandas. A contratação

2.5. Dessa forma, a contratação de laboratório especializado permitirá ao CISAB dispor de uma alternativa para a realização das análises quando necessário, contribuindo para a continuidade dos serviços e para a manutenção do monitoramento da qualidade da água dos municípios consorciados e possibilitará ao CISAB maior capacidade de resposta diante de situações excepcionais e contribuirá para evitar o acúmulo de amostras, atrasos na emissão dos resultados e comprometimento do cronograma de entrega dos laudos.

2.6. A adoção do LOTE ÚNICO justifica-se pela necessidade de garantir maior uniformidade na execução dos serviços de análises laboratoriais, considerando que os itens integram uma mesma solução destinada ao monitoramento da qualidade da água. A contratação de um único fornecedor permite maior padronização dos procedimentos analíticos, da emissão dos laudos, da rastreabilidade dos resultados e da comunicação com a CONTRATANTE.

2.7. A contratação deverá observar, conforme aplicável, os requisitos estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 888/2021, pela Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 8/2022, pela Resolução CONAMA nº 396/2008 e demais normas pertinentes, garantindo a confiabilidade e a rastreabilidade dos resultados analíticos.

2.8. Por fim, destaca-se que a presente contratação contribuirá para assegurar a continuidade das análises necessárias ao atendimento das obrigações legais relacionadas ao controle e monitoramento da qualidade da água dos municípios consorciados, bem como para a manutenção da qualidade e da confiabilidade dos resultados analíticos utilizados nesse acompanhamento.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada execução do objeto, a empresa CONTRATADA deverá atender aos seguintes requisitos:

3.1. Qualificação técnica e capacidade operacional

a) A empresa deverá comprovar competência técnica para a execução dos ensaios por meio de acreditação conforme a ABNT NBR ISO/IEC 17025, emitida por organismo de

acreditação reconhecido pelo Sistema Brasileiro de Acreditação, devendo o escopo apresentado contemplar os parâmetros e as respectivas matrizes correspondentes aos serviços licitados;

b) O escopo de acreditação apresentado pela licitante deverá contemplar as respectivas matrizes relacionadas aos serviços contratados, incluindo, conforme aplicável, água para consumo humano, água tratada, água bruta superficial e água bruta subterrânea;

c) Todos os parâmetros analíticos objeto da contratação deverá estar contemplados no escopo de acreditação ABNT NBR ISO/IEC 17025 do laboratório licitante, na respectiva matriz aplicável, não sendo admitida a execução de ensaios fora do escopo acreditado;

Justificativa da exigência: A exigência de que os parâmetros objeto da contratação estejam contemplados no escopo de acreditação ABNT NBR ISO/IEC 17025, na respectiva matriz aplicável, justifica-se pela necessidade de assegurar que os ensaios sejam realizados por laboratório cuja competência técnica para a execução dos métodos analíticos correspondentes esteja formalmente reconhecida. Considerando que os resultados serão utilizados no controle e monitoramento da qualidade da água dos municípios consorciados, o requisito busca proporcionar maior segurança quanto à competência técnica, rastreabilidade e confiabilidade dos resultados obtidos, bem como assegurar que os ensaios sejam realizados dentro das condições e matrizes avaliadas no processo de acreditação.

d) O laboratório deverá possuir responsável técnico legalmente habilitado, devidamente registrado no conselho profissional competente;

e) O laboratório deverá dispor de infraestrutura, equipamentos e equipe técnica compatíveis com a execução dos serviços contratados.

3.2. Metodologias analíticas e atendimento à legislação

a) As análises deverão ser realizadas conforme metodologias reconhecidas nacional e internacionalmente, tais como Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater, normas ABNT, métodos USEPA, ISO ou outras metodologias validadas;

b) Para todos os parâmetros objeto da contratação, o Limite de Quantificação (LoQ) do método analítico deverá ser inferior ao respectivo Valor Máximo Permitido (VMP) estabelecido na legislação aplicável à matriz analisada;

c) Os ensaios deverão atender integralmente às exigências da legislação vigente: Portaria GM/MS nº 888/2021, Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 8/2022 e Resolução CONAMA nº 396/ 2008, bem como demais normativas correlatas;

d) Poderão ser utilizadas metodologias alternativas, desde que devidamente validadas e rastreáveis, conforme os requisitos da ABNT NBR ISO/IEC 17025.

3.3. Qualidade, rastreabilidade e confiabilidade dos resultados

- a)** Os resultados analíticos deverão apresentar rastreabilidade metrológica, quando aplicável;
- b)** O laboratório deverá manter sistema de controle de qualidade interno, incluindo, no mínimo, a utilização de padrões, amostras de controle, brancos, duplicatas e outros procedimentos pertinentes;
- c)** A CONTRATADA deverá manter sistema de rastreabilidade das amostras recebidas, contemplando identificação, data e horário de recebimento, condições de armazenamento e histórico de processamento;
- d)** Deverão ser asseguradas a integridade, confiabilidade e rastreabilidade dos dados gerados;
- e)** Qualquer ocorrência que comprometa a integridade das amostras ou a confiabilidade dos resultados deverá ser imediatamente comunicada à CONTRATANTE, acompanhada da respectiva justificativa técnica.

3.4. Emissão de laudos e resultados

- a)** Os resultados deverão ser apresentados em laudos técnicos claros, objetivos e completos;
- b)** Os laudos deverão ser disponibilizados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento das amostras, salvo em situações devidamente justificadas;
- c)** Os laudos deverão conter, no mínimo:
 - identificação da amostra;
 - identificação do ponto de coleta (conforme informado pela CONTRATANTE);
 - datas de coleta, recebimento e realização das análises;
 - metodologia utilizada para cada parâmetro analisado;
 - resultados obtidos;
 - limites de detecção (LoD) e limites de quantificação (LoQ), quando aplicável;

- identificação e assinatura do responsável técnico, com respectivo número de registro no conselho de classe.

d) Os laudos de análise deverão ser disponibilizados em meio digital, em formato acessível e não editável, a ser definido pela CONTRATANTE (preferencialmente PDF pesquisável);

e) A CONTRATADA deverá disponibilizar os resultados analíticos por meio eletrônico, em formato estruturado e compatível com o sistema My LIMS utilizado pela CONTRATANTE, de modo a possibilitar a inserção ou importação dos dados no sistema, garantindo sua integridade e reduzindo a necessidade de retrabalho ou lançamento manual. Caso sejam necessários ajustes de configuração, parametrização ou mapeamento de campos para viabilizar a integração, estes serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

f) A exigência de disponibilização dos resultados em formato compatível com o sistema My LIMS justifica-se pela necessidade de assegurar a adequada gestão, rastreabilidade e integridade dos resultados analíticos, bem como de proporcionar maior eficiência no processamento e registro das informações pelo Laboratório do CISAB, reduzindo a necessidade de lançamento manual de dados e os riscos de erros decorrentes de transcrição.

g) A CONTRATADA deverá assegurar a confidencialidade das informações, resultados analíticos e documentos relacionados aos serviços executados, utilizando-os exclusivamente para fins de execução contratual.

3.5. Subcontratação

3.5.1. Será admitida a subcontratação parcial de parcela dos serviços, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, desde que a empresa subcontratada atenda integralmente aos requisitos de qualificação técnica, acreditação conforme ABNT NBR ISO/IEC 17025 e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.5.2. A subcontratação não eximirá a CONTRATADA de sua responsabilidade integral pela execução do objeto, pela qualidade, exatidão, confiabilidade e rastreabilidade dos resultados, bem como pelo cumprimento dos prazos e demais obrigações contratuais.

3.6. Disposições gerais

a) A CONTRATADA deverá disponibilizar canal de comunicação para suporte técnico e esclarecimento de dúvidas;

b) Sempre que solicitado, deverá prestar informações complementares acerca dos resultados apresentados;

c) O CONTRATANTE reserva-se o direito de realizar diligências e verificações técnicas, inclusive in loco, para comprovação das condições declaradas pela CONTRATADA.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Cada item corresponde ao conjunto de parâmetros nele relacionado, cuja execução será realizada em uma mesma amostra, quando tecnicamente aplicável. A unidade de medição será “amostra analisada”, considerando-se incluídos no preço todos os parâmetros integrantes do respectivo item, bem como os materiais, insumos, transporte, execução, controle de qualidade, emissão do relatório e demais custos necessários.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
Realização de análise em amostras de água tratada , em cumprimento à Portaria GM/MS nº 888/2021, compreendendo os parâmetros discriminados abaixo:			
SUBSTÂNCIAS INORGÂNICAS/ PADRÃO ORGANOLÉPTICO			
01	Alumínio	Amostra	2.000
	Antimônio		
	Arsênio		
	Bário		
	Cádmio		
	Chumbo		
	Cobre		
	Cromo		
	Ferro		
	Manganês		
	Mercúrio Total		
	Níquel		
	Selênio		
	Sódio		
	Urânio		
	Zinco		
SUBSTÂNCIAS INORGÂNICAS/ PADRÃO ORGANOLÉPTICO			
02	Nitrato (como N)	Amostra	2.000
	Nitrito (como N)		
	Cloreto		
	Sulfato		
	Sulfeto de Hidrogênio		
SUBSTÂNCIAS INORGÂNICAS			
03	Fluoreto	Amostra	500
DEMAIS PARÂMETROS FÍSICO-QUÍMICOS			

Assinado por 1 pessoa: OLANDA DE SENA GONCALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisab.1doc.com.br/verificacao/9FDD-552B-FCB3-A1DF> e informe o código 9FDD-552B-FCB3-A1DF

04	pH	Amostra	500
PADRÃO ORGANOLÉPTICO			
05	Amônia (como N)	Amostra	2.000
PADRÃO ORGANOLÉPTICO			
06	Cor Aparente	Amostra	500
PADRÃO ORGANOLÉPTICO DE POTABILIDADE			
07	Dureza Total	Amostra	2.000
PADRÃO ORGANOLÉPTICO DE POTABILIDADE			
08	Sólidos Dissolvidos Totais	Amostra	500
PADRÃO ORGANOLÉPTICO DE POTABILIDADE			
09	Turbidez	Amostra	500
DESINFETANTES E PRODUTOS SECUNDÁRIOS DA DESINFECÇÃO			
10	2,4,6 - Triclorofenol	Amostra	1.000
	2,4 - diclorofenol		
	Ácidos Haloacéticos Total		
	Bromato		
	Cloraminas Total		
	Clorato		
	Clorito		
	Trihalometanos Total		
CIANOTOXINAS			
11	Cilindrospermopsinas	Amostra	100
	Microcistinas		
	Saxitoxinas		
PADRÃO BACTERIOLÓGICO			
12	Coliformes Totais	Amostra	600
	<i>E. coli</i>		
PADRÃO BACTERIOLÓGICO			
13	Esporos de Bactérias Aeróbias	Amostra	500
Realização de análise em amostras de água bruta superficial , em cumprimento à Portaria GM/MS nº 888/2021, compreendendo os parâmetros discriminados abaixo:			
SUBSTÂNCIAS INORGÂNICAS			
14	Antimônio	Amostra	2.000
	Arsênio		
	Bário		
	Cádmio		
	Chumbo		
	Cobre		
	Cromo		
	Fósforo Total		
	Mercúrio Total		
	Níquel		
	Selênio		

	Urânio		
SUBSTÂNCIAS INORGÂNICAS			
15	Nitrato (como N)	Amostra	1.000
	Nitrito (como N)		
SUBSTÂNCIAS INORGÂNICAS/ PADRÃO ORGANOLÉPTICO			
16	Nitrato (como N)		500
	Nitrito (como N)		
	Cloreto		
	Sulfato		
	Sulfeto de Hidrogênio		
SUBSTÂNCIAS INORGÂNICAS			
17	Fluoreto	Amostra	500
DEMAIS PARÂMETROS FÍSICO-QUÍMICOS			
18	DQO	Amostra	500
DEMAIS PARÂMETROS FÍSICO-QUÍMICOS			
19	DBO	Amostra	500
DEMAIS PARÂMETROS FÍSICO-QUÍMICOS			
20	OD	Amostra	500
DEMAIS PARÂMETROS FÍSICO-QUÍMICOS			
21	Turbidez	Amostra	500
DEMAIS PARÂMETROS FÍSICO-QUÍMICOS			
22	Cor Verdadeira	Amostra	500
DEMAIS PARÂMETROS FÍSICO-QUÍMICOS			
23	pH	Amostra	500
DEMAIS PARÂMETROS FÍSICO-QUÍMICOS			
24	Nitrogênio Amoniacal Total	Amostra	2.000
PADRÃO BACTERIOLÓGICO			
25	<i>E. coli</i>	Amostra	600
PADRÃO BACTERIOLÓGICO			
26	Esporos de Bactérias Aeróbias	Amostra	500
PADRÃO HIDROBIOLÓGICO			
27	Clorofila-a	Amostra	1.000
CIANOTOXINAS			
28	Cilindrospermopsinas	Amostra	100
	Microcistinas		
	Saxitoxinas		
Realização de análise em amostras de água bruta subterrânea , em cumprimento à Portaria GM/MS nº 888/2021, compreendendo os parâmetros discriminados abaixo:			
SUBSTÂNCIAS INORGÂNICAS			
29	Antimônio	Amostra	2.000
	Arsênio		
	Bário		
	Cádmio		

	Chumbo		
	Cobre		
	Cromo		
	Fósforo Total		
	Mercúrio Total		
	Níquel		
	Selênio		
	Urânio		
SUBSTÂNCIAS INORGÂNICAS			
30	Nitrato (como N)	Amostra	1.000
	Nitrito (como N)		
SUBSTÂNCIAS INORGÂNICAS/ PADRÃO ORGANOLÉPTICO			
31	Nitrato (como N)		500
	Nitrito (como N)		
	Cloreto		
	Sulfato		
	Sulfeto de Hidrogênio		
SUBSTÂNCIAS INORGÂNICAS			
32	Fluoreto	Amostra	500
DEMAIS PARÂMETROS FÍSICO-QUÍMICOS			
33	Condutividade Elétrica	Amostra	500
DEMAIS PARÂMETROS FÍSICO-QUÍMICOS			
34	Turbidez	Amostra	500
DEMAIS PARÂMETROS FÍSICO-QUÍMICOS			
35	Cor Verdadeira	Amostra	500
DEMAIS PARÂMETROS FÍSICO-QUÍMICOS			
36	pH	Amostra	500
DEMAIS PARÂMETROS FÍSICO-QUÍMICOS			
37	Nitrogênio Amoniacal Total	Amostra	2.000
PADRÃO BACTERIOLÓGICO			
38	E. coli	Amostra	600
Serviço a ser prestado: Realização de análise em amostras de água bruta superficial, em cumprimento à Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG Nº 8/2022, compreendendo os parâmetros discriminados abaixo:			
PARÂMETROS INORGÂNICOS			
39	Alumínio dissolvido	Amostra	100
	Antimônio		
	Arsênio total		
	Bário total		
	Berílio total		
	Boro total		
	Cádmio total		
	Chumbo total		

	Cobalto total		
	Cobre dissolvido		
	Cromo total		
	Ferro dissolvido		
	Fósforo total		
	Lítio total		
	Manganês total		
	Mercurio total		
	Níquel total		
	Prata total		
	Selênio total		
	Urânio total		
	Vanádio total		
	Zinco total		
PARÂMETROS INORGÂNICOS			
40	Cloreto total	Amostra	100
	Nitrato		
	Nitrito		
	Sulfato total		
	Sulfeto (H2S não dissociado)		
PARÂMETROS INORGÂNICOS			
41	Cloro residual total (combinado + livre)	Amostra	100
PARÂMETROS INORGÂNICOS			
42	Fluoreto total	Amostra	100
PARÂMETROS INORGÂNICOS			
43	Nitrogênio amoniacal total	Amostra	100
PADRÃO BACTERIOLÓGICO			
44	E. coli	Amostra	100
PADRÃO HIDROBIOLÓGICO			
45	Clorofila-a	Amostra	100
DEMAIS PARÂMETROS FÍSICO-QUÍMICOS			
46	Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO)	Amostra	100
DEMAIS PARÂMETROS FÍSICO-QUÍMICOS			
47	Demanda Química de Oxigênio (DQO)	Amostra	100
DEMAIS PARÂMETROS FÍSICO-QUÍMICOS			
48	Oxigênio Dissolvido (OD)	Amostra	100
DEMAIS PARÂMETROS FÍSICO-QUÍMICOS			
49	Turbidez	Amostra	100
DEMAIS PARÂMETROS FÍSICO-QUÍMICOS			
50	Cor verdadeira	Amostra	100
DEMAIS PARÂMETROS FÍSICO-QUÍMICOS			

51	pH	Amostra	100
Serviço a ser prestado: Realização de análise em amostras de água bruta subterrânea, em cumprimento à Resolução CONAMA nº 396/2008, compreendendo os parâmetros discriminados abaixo:			
SUBSTÂNCIAS INORGÂNICAS			
52	Alumínio	Amostra	100
	Antimônio		
	Arsênio		
	Bário		
	Berílio		
	Boro		
	Cádmio		
	Chumbo		
	Cobalto		
	Cobre		
	Crômio (Cr III + Cr VI)		
	Ferro		
	Lítio		
	Manganês		
	Mercúrio		
	Molibdênio		
	Níquel		
	Prata		
	Selênio		
	Sódio		
	Urânio		
Vanádio			
Zinco			
SUBSTÂNCIAS INORGÂNICAS			
53	Cianeto	Amostra	100
	Cloreto		
	Nitrato (expresso em N)		
	Nitrito (expresso em N)		
	Sulfato		
SUBSTÂNCIAS INORGÂNICAS			
54	Fluoreto	Amostra	100
SUBSTÂNCIAS INORGÂNICAS			
55	Sólidos Totais Dissolvidos (STD)	Amostra	100
PADRÃO BACTERIOLÓGICO			
56	Coliformes Totais	Amostra	100
	E. coli		
Realização de análises em amostras de água purificada produzida por sistema de purificação de água, para fins de controle interno da qualidade, compreendendo os parâmetros discriminados abaixo:			
57	Carbono Orgânico Total	Amostra	24

58	Sílica	Amostra	24
59	Bactérias Heterotróficas	Amostra	24

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de execução dos serviços

- a) Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme a necessidade da CONTRATANTE, mediante solicitação formal, emissão de nota de empenho ou ordem de serviço;
- b) As análises deverão ser realizadas de acordo com as frequências estabelecidas na legislação vigente e/ou conforme demanda do laboratório do Cisab ZM;
- c) Os quantitativos previstos são estimados, não gerando obrigatoriedade de execução total, sendo os pagamentos realizados conforme a efetiva prestação dos serviços.

5.2. Prazos de execução

- a) Os prazos para realização das análises e emissão dos laudos deverão ser compatíveis com a natureza de cada ensaio, conforme definido neste Termo de Referência ou acordado entre as partes;
- b) Os laudos deverão ser disponibilizados no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento das amostras, salvo situações devidamente justificadas.

5.3. Materiais de coleta e devolução

- a) A CONTRATADA deverá fornecer os frascos, caixas térmicas, gelos e demais materiais adequados para coleta das amostras em quantidade suficiente para atendimento das demandas da CONTRATANTE;
- b) Os materiais de coleta deverão ser disponibilizados no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da solicitação formal da CONTRATANTE;
- c) Os materiais disponibilizados deverão estar devidamente limpos e em conformidade com os requisitos técnicos necessários para cada tipo de análise;
- d) Os frascos fornecidos pela CONTRATADA deverão permitir a afixação das etiquetas de identificação utilizadas pela CONTRATANTE, garantindo a adequada rastreabilidade das amostras durante todas as etapas de armazenamento, transporte e análise;

e) Não serão aceitas exigências de transferência de amostras para outros recipientes em decorrência de incompatibilidade entre os frascos fornecidos e as etiquetas de identificação utilizadas pela CONTRATANTE, uma vez que tais procedimentos podem comprometer a integridade e a cadeia de custódia das amostras;

f) A entrega dos frascos, caixas e gelos será na sede do CISAB Zona da Mata- Rua José dos Santos, 275, centro, Viçosa-MG 36570-135 ou outro local indicado pela CONTRATANTE

g) Todos os custos relacionados ao fornecimento de frascos, recipientes, conservantes, caixas térmicas, gelo reciclável, materiais de identificação, acondicionamento, transporte e demais insumos necessários à execução dos serviços deverão estar incluídos nos preços ofertados pela contratada, não sendo admitida cobrança adicional.

5.4. Acondicionamento e transporte das amostras

a) O transporte das amostras será de responsabilidade da CONTRATADA e deverá ser realizado em condições adequadas, garantindo a integridade, preservação e validade dos ensaios;

b) A CONTRATADA deverá assegurar que a retirada das amostras nas dependências da CONTRATANTE, bem como seu transporte, recebimento e processamento, ocorram dentro dos prazos máximos de preservação e de holding time estabelecidos pelos métodos analíticos, normas técnicas e legislações aplicáveis, garantindo a validade dos resultados emitidos;

c) As despesas com transporte, logística e demais custos relacionados à execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.

5.5. Conformidade e não conformidades

a) Quando for identificada não conformidade atribuível à execução dos serviços pela contratada, incluindo falha metodológica, descumprimento de procedimento, falha de controle de qualidade, erro de transcrição, problema de rastreabilidade, acondicionamento inadequado ou outra ocorrência de responsabilidade da contratada, esta deverá, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, corrigir ou reemitir o relatório e, quando tecnicamente necessário, repetir o ensaio. A obtenção de resultado acima ou abaixo do valor máximo permitido, do padrão legal ou do valor de referência aplicável não será considerada, por si só, não conformidade da prestação do serviço, devendo eventual repetição ser previamente avaliada e autorizada pela CONTRATANTE;

b) A CONTRATADA deverá comunicar previamente qualquer impedimento técnico que possa comprometer os prazos ou a execução dos serviços.

5.6. Comunicação e acompanhamento

- a) A execução dos serviços será acompanhada pela CONTRATANTE, que poderá solicitar informações adicionais sempre que necessário;
- b) As solicitações de análises, envio de amostras e entrega de resultados deverão seguir fluxo a ser definido entre as partes, garantindo rastreabilidade e controle das demandas.

5.7. A CONTRATADA deverá manter as amostras sob condições adequadas de preservação e rastreabilidade pelo prazo de 7 (sete) dias úteis após o envio dos respectivos relatórios ou quando houver solicitação formal da CONTRATANTE.

6. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A retirada das amostras será na sede do CISAB Zona da Mata - Rua José dos Santos, 275, Centro, Viçosa-MG 36570-135, ou outro local indicado pela CONTRATANTE pelo raio de até 175 km de distância, desde que previamente combinado.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 Da gestão e fiscalização do contrato

7.1.1. A gestão e fiscalização do contrato será exercida, no que couber, pelas regras gerais estabelecidas no Capítulo VI (Da execução dos Contratos) da Lei nº 14.133/2021 e nos termos da Resolução de cada município demandante do processo.

7.1.2. Para cumprir as atividades de gestão e fiscalização do contrato, o CONTRATANTE designará seus servidores para essa função.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

8.2.2 Comunicar ao contratado, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução do objeto;

8.1.2. Designar servidor para o contrato, o qual ficará responsável pela fiscalização;

8.1.3. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento dos serviços, na forma e no prazo estabelecido no contrato;

8.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.1.6. Promover, por seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

8.1.7. Considera-se, também, as obrigações das partes previstas na minuta do Contrato anexa ao Edital, ressalvando que, mesmo que a Minuta do contrato seja substituída por outro instrumento, nos termos do art. 95 da Lei 14.133/2021, as obrigações ali previstas serão aplicadas na presente licitação.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. São obrigações do Contratado:

9.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta (art. 92, XVI da Lei 14.133/2021);

9.1.2. Executar os serviços de acordo com as condições, especificações, metodologias, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada, responsabilizando-se pela qualidade, exatidão, rastreabilidade e confiabilidade dos resultados;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato que possa ocasionar atraso na coleta ou no recebimento das amostras, na execução dos ensaios ou na entrega dos relatórios, com a devida comprovação;

9.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou na minuta de contrato, caso haja;

9.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.1.8. Demonstrar situação regular junto ao INSS, FGTS e Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como não apresentar débitos trabalhistas;

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1 Recebimento do Objeto

10.1.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, contados da liquidação da despesa, após o recebimento definitivo dos serviços, a apresentação da nota fiscal, a verificação da regularidade da documentação exigida, o aceite do objeto pelo setor responsável, observadas as demais condições previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável;

10.1.2. Os laudos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

10.1.3. Caso sejam identificados erros, omissões, inconsistências ou não conformidades nos laudos, a CONTRATADA deverá promover a correção ou reemissão no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem ônus adicional, sem prejuízo da aplicação das medidas cabíveis quando a ocorrência decorrer de falha de responsabilidade da CONTRATADA.

10.1.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência dos serviços e dos laudos apresentados, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório ou da disponibilização dos documentos necessários à conferência;

10.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

10.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

10.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

10.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

10.2. Liquidação

10.2.1. A liquidação da despesa observará os prazos e procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021, na regulamentação aplicável ao CISAB e nos demais atos normativos pertinentes;

10.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE;

10.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

10.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.9. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.3. Forma de pagamento

10.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento

10.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na Legislação vigente;

10.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.3.6. A empresa deverá emitir Nota Fiscal, como regra, para receber o pagamento. Fatura somente será permitida se a empresa comprovar, de forma clara e com

fundamentos legais, que é impossibilitada de emitir nota fiscal. Tal justificativa será analisada pela contabilidade do consórcio e poderá ser recusada se não for idônea;

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

11.1. Responsável técnico

- a) A empresa deverá indicar profissional legalmente habilitado como responsável técnico pela execução dos serviços, com vínculo comprovado com a licitante por meio de contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços, ato societário ou outro instrumento juridicamente válido, conforme admitido pela legislação e pelo conselho profissional competente (CRQ e/ou CRBio);
- b) Apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente válido, emitido pelo respectivo conselho profissional.

11.2. Capacidade técnico-operacional

11.2.1. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, especialmente quanto às parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo, conforme definidas no edital.

11.2.2. Os atestados deverão comprovar experiência anterior na realização de análises laboratoriais em matrizes de água compatíveis com o objeto da contratação, contemplando parâmetros e/ou grupos de parâmetros de natureza e complexidade compatíveis com os serviços previstos neste Termo de Referência.

11.2.3. A comprovação da qualificação técnico-operacional prevista neste item não implica limitação da obrigação de execução do objeto, devendo a CONTRATADA atender integralmente aos serviços demandados, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive quanto às hipóteses de subcontratação admitidas.

11.3. Comprovação de competência do laboratório

- a) Apresentação de certificado de acreditação conforme a ABNT NBR ISO/IEC 17025, emitido por organismo de acreditação reconhecido pelo sistema brasileiro de acreditação, devendo o escopo apresentado contemplar os parâmetros e as matrizes correspondentes aos serviços licitados;

- b) O escopo apresentado deverá contemplar os ensaios para os quais a licitante apresentar proposta.

11.4. Subcontratação

11.4.1. Caso a licitante pretenda subcontratar parte dos serviços, deverá apresentar, na forma e no momento estabelecidos no edital, a documentação comprobatória da capacidade técnica e da acreditação do laboratório subcontratado, relativamente aos serviços que serão por ele executados, observados os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

11.4.2. A ausência de comprovação da capacidade técnica do laboratório subcontratado implicará na inabilitação da licitante.

11.5. Declarações e comprovações complementares

- a) Declaração de que dispõe de estrutura, equipe técnica e capacidade operacional compatíveis com a execução do objeto;
- b) Declaração de que atenderá integralmente às exigências técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária própria

Viçosa, 07 de outubro de 2026.

Lidiane Faria Santos

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo Administrativo nº: 061/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE ANÁLISES LABORATORIAIS EM AMOSTRAS DE ÁGUA PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO LABORATÓRIO DO CISAB.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 028/2026

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE – LOTE ÚNICO.

Local da sessão pública do pregão: www.ammlicita.org.br

Data de Abertura para lances: 18/11/2026

Horário: 09:00 horas

DADOS DA LICITANTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE VÁLIDO:

WHATSAPP:

E-MAIL VÁLIDO:

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO

- Será admitida a subcontratação parcial dos serviços, limitada a até 25% (vinte e cinco por cento) dos ensaios contratados

LOTE UNICO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	VALOR DO LOTE	EMPRESA SUBCONTRATADA
Realização de análise em amostras de água tratada , em cumprimento à Portaria GM/MS nº 888/2021, compreendendo os parâmetros discriminados abaixo:					
SUBSTÂNCIAS INORGÂNICAS/ PADRÃO ORGANOLÉPTICO					
01	Alumínio	Amostra	2.000		
	Antimônio				
	Arsênio				
	Bário				
	Cádmio				
	Chumbo				
	Cobre				
	Cromo				
	Ferro				
	Manganês				
	Mercurio Total				
	Níquel				
	Selênio				
	Sódio				
	Urânio				
Zinco					
SUBSTÂNCIAS INORGÂNICAS/ PADRÃO ORGANOLÉPTICO					
	Nitrato (como N)				
	Nitrito (como N)				

02	Cloro	Amostra	2.000		
	Sulfato				
	Sulfeto de Hidrogênio				
SUBSTÂNCIAS INORGÂNICAS					
03	Fluoreto	Amostra	500		
DEMAIS PARÂMETROS FÍSICO-QUÍMICOS					
04	pH	Amostra	500		
PADRÃO ORGANOLÉPTICO					
05	Amônia (como N)	Amostra	2.000		
PADRÃO ORGANOLÉPTICO					
06	Cor Aparente	Amostra	500		
PADRÃO ORGANOLÉPTICO DE POTABILIDADE					
07	Dureza Total	Amostra	2.000		
PADRÃO ORGANOLÉPTICO DE POTABILIDADE					
08	Sólidos Dissolvidos Totais	Amostra	500		
PADRÃO ORGANOLÉPTICO DE POTABILIDADE					
09	Turbidez	Amostra	500		
DESINFETANTES E PRODUTOS SECUNDÁRIOS DA DESINFECÇÃO					
10	2,4,6 - Triclorofenol	Amostra	1.000		
	2,4 - diclorofenol				
	Ácidos Haloacéticos Total				
	Bromato				
	Cloraminas Total				
	Clorato				
	Clorito				
	Trihalometanos Total				
CIANOTOXINAS					
11	Cilindrospermopsinas	Amostra	100		
	Microcistinas				
	Saxitoxinas				
PADRÃO BACTERIOLÓGICO					

12		Coliformes Totais	Amostra	600		
		<i>E. coli</i>				
PADRÃO BACTERIOLÓGICO						
13	Esporos de Bactérias Aeróbias		Amostra	500		
Realização de análise em amostras de água bruta superficial , em cumprimento à Portaria GM/MS nº 888/2021, compreendendo os parâmetros discriminados abaixo:						
SUBSTÂNCIAS INORGÂNICAS						
14	Antimônio		Amostra	2.000		
	Arsênio					
	Bário					
	Cádmio					
	Chumbo					
	Cobre					
	Cromo					
	Fósforo Total					
	Mercúrio Total					
	Níquel					
	Selênio					
	Urânio					
SUBSTÂNCIAS INORGÂNICAS						
15	Nitrato (como N)		Amostra	1.000		
	Nitrito (como N)					
SUBSTÂNCIAS INORGÂNICAS/ PADRÃO ORGANOLÉPTICO						
16	Nitrato (como N)			500		
	Nitrito (como N)					
	Cloreto					
	Sulfato					
	Sulfeto de Hidrogênio					
SUBSTÂNCIAS INORGÂNICAS						
17	Fluoreto		Amostra	500		
DEMAIS PARÂMETROS FÍSICO-QUÍMICOS						
18	DQO		Amostra	500		

DEMAIS PARÂMETROS FÍSICO-QUÍMICOS					
19	DBO	Amostra	500		
DEMAIS PARÂMETROS FÍSICO-QUÍMICOS					
20	OD	Amostra	500		
DEMAIS PARÂMETROS FÍSICO-QUÍMICOS					
21	Turbidez	Amostra	500		
DEMAIS PARÂMETROS FÍSICO-QUÍMICOS					
22	Cor Verdadeira	Amostra	500		
DEMAIS PARÂMETROS FÍSICO-QUÍMICOS					
23	pH	Amostra	500		
DEMAIS PARÂMETROS FÍSICO-QUÍMICOS					
24	Nitrogênio Amoniacal Total	Amostra	2.000		
PADRÃO BACTERIOLÓGICO					
25	<i>E. coli</i>	Amostra	600		
PADRÃO BACTERIOLÓGICO					
26	Esporos de Bactérias Aeróbias	Amostra	500		
PADRÃO HIDROBIOLÓGICO					
27	Clorofila-a	Amostra	1.000		
CIANOTOXINAS					
28	Cilindrospermopsinas	Amostra	100		
	Microcistinas				
	Saxitoxinas				
Realização de análise em amostras de água bruta subterrânea , em cumprimento à Portaria GM/MS nº 888/2021, compreendendo os parâmetros discriminados abaixo:					
SUBSTÂNCIAS INORGÂNICAS					
29	Antimônio	Amostra	2.000		
	Arsênio				
	Bário				
	Cádmio				
	Chumbo				
	Cobre				
	Cromo				
	Fósforo Total				

Mercúrio Total					
Níquel					
Selênio					
Urânio					
SUBSTÂNCIAS INORGÂNICAS					
30	Nitrato (como N)	Amostra	1.000		
	Nitrito (como N)				
SUBSTÂNCIAS INORGÂNICAS/ PADRÃO ORGANOLÉPTICO					
31	Nitrato (como N)		500		
	Nitrito (como N)				
	Cloreto				
	Sulfato				
	Sulfeto de Hidrogênio				
SUBSTÂNCIAS INORGÂNICAS					
32	Fluoreto	Amostra	500		
DEMAIS PARÂMETROS FÍSICO-QUÍMICOS					
33	Condutividade Elétrica	Amostra	500		
DEMAIS PARÂMETROS FÍSICO-QUÍMICOS					
34	Turbidez	Amostra	500		
DEMAIS PARÂMETROS FÍSICO-QUÍMICOS					
35	Cor Verdadeira	Amostra	500		
DEMAIS PARÂMETROS FÍSICO-QUÍMICOS					
36	pH	Amostra	500		
DEMAIS PARÂMETROS FÍSICO-QUÍMICOS					
37	Nitrogênio Amoniacal Total	Amostra	2.000		
PADRÃO BACTERIOLÓGICO					
38	E. coli	Amostra	600		
Serviço a ser prestado: Realização de análise em amostras de água bruta superficial, em cumprimento à Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG Nº 8/2022, compreendendo os parâmetros discriminados abaixo:					
PARÂMETROS INORGÂNICOS					
	Alumínio dissolvido				
	Antimônio				

39	Arsênio total	Amostra	100		
	Bário total				
	Berílio total				
	Boro total				
	Cádmio total				
	Chumbo total				
	Cobalto total				
	Cobre dissolvido				
	Cromo total				
	Ferro dissolvido				
	Fósforo total				
	Lítio total				
	Manganês total				
	Mercurio total				
	Níquel total				
	Prata total				
	Selênio total				
	Urânio total				
	Vanádio total				
	Zinco total				
PARÂMETROS INORGÂNICOS					
40	Cloreto total	Amostra	100		
	Nitrato				
	Nitrito				
	Sulfato total				
	Sulfeto (H2S não dissociado)				
PARÂMETROS INORGÂNICOS					
41	Cloro residual total (combinado + livre)	Amostra	100		
PARÂMETROS INORGÂNICOS					
42	Fluoreto total	Amostra	100		

PARÂMETROS INORGÂNICOS					
43	Nitrogênio amoniacal total	Amostra	100		
PADRÃO BACTERIOLÓGICO					
44	<i>E. coli</i>	Amostra	100		
PADRÃO HIDROBIOLÓGICO					
45	Clorofila-a	Amostra	100		
DEMAIS PARÂMETROS FÍSICO-QUÍMICOS					
46	Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO)	Amostra	100		
DEMAIS PARÂMETROS FÍSICO-QUÍMICOS					
47	Demanda Química de Oxigênio (DQO)	Amostra	100		
DEMAIS PARÂMETROS FÍSICO-QUÍMICOS					
48	Oxigênio Dissolvido (OD)	Amostra	100		
DEMAIS PARÂMETROS FÍSICO-QUÍMICOS					
49	Turbidez	Amostra	100		
DEMAIS PARÂMETROS FÍSICO-QUÍMICOS					
50	Cor verdadeira	Amostra	100		
DEMAIS PARÂMETROS FÍSICO-QUÍMICOS					
51	pH	Amostra	100		
Serviço a ser prestado: Realização de análise em amostras de água bruta subterrânea, em cumprimento à Resolução CONAMA nº 396/2008, compreendendo os parâmetros discriminados abaixo:					
SUBSTÂNCIAS INORGÂNICAS					
	Alumínio				
	Antimônio				
	Arsênio				
	Bário				
	Berílio				
	Boro				
	Cádmio				
	Chumbo				
	Cobalto				
	Cobre				

 <p>52</p> <p>Município de Saneamento da Mata de Minas Gerais</p>	Crômio (Cr III + Cr VI)	Amostra	100
	Ferro		
	Lítio		
	Manganês		
	Mercurio		
	Molibdênio		
	Níquel		
	Prata		
	Selênio		

	Sódio				
	Urânio				
	Vanádio				
	Zinco				
SUBSTÂNCIAS INORGÂNICAS					
53	Cianeto	Amostra	100		
	Cloreto				
	Nitrato (expresso em N)				
	Nitrito (expresso em N)				
	Sulfato				
SUBSTÂNCIAS INORGÂNICAS					
54	Fluoreto	Amostra	100		
SUBSTÂNCIAS INORGÂNICAS					
55	Sólidos Totais Dissolvidos (STD)	Amostra	100		
PADRÃO BACTERIOLÓGICO					
56	Coliformes Totais	Amostra	100		
	E. coli				
Realização de análises em amostras de água purificada produzida por sistema de purificação de água, para fins de controle interno da qualidade, compreendendo os parâmetros discriminados abaixo:					
57	Carbono Orgânico Total	Amostra	24		
58	Sílica	Amostra	24		
59	Bactérias Heterotróficas	Amostra	24		

VALOR TOTAL DO LOTE: _____ (_____)

- 1- Estão incluídas, nos preços cotados, todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o cumprimento do objeto deste Pregão, sendo que a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 2- Será integralmente cumprido o fornecimento consoante prazos previstos no Edital e/ou demais anexos, sob pena de aplicação de sanções pela Administração Pública contratante.
- 3- Entendemos todas as regras do Edital e anexos, e nos comprometemos a cumprir com todas as regras ali estabelecidas.
- 4- Esta proposta tem validade de 60 dias.

_____, ____ de _____ de 2026.

(Representante legal)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA
DE MINAS GERAIS – CISAB/ZM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º _____/2026.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS – CISAB/ZM, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.331.797/0001-63, com sede na Rua José dos Santos, n.º 275, Centro, Viçosa-MG, CEP: 36570-135, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Resolução nº 005/2024 CISAB-ZM, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE ANÁLISES LABORATORIAIS EM AMOSTRAS DE ÁGUA PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO LABORATÓRIO DO CISAB**, conforme DFD, ETP, Termo de Referência e demais documentos anexos ao Edital.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultado ao licitante a participação em quantos itens e lotes forem de seu interesse, e desde que, obviamente, consiga cumprir com os eventuais fornecimentos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
CPF:	
TELEFONE:	
EMAIL:	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	DEMANDA		VALOR	VALOR
------	-----------	---------	---------	--	-------	-------

				MARCA	UNITARIO	TOTAL

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o CISAB-ZM, observadas as disposições do art. 6º da Resolução 005/2024 do CISAB-ZM.

3.2. Além do gerenciador, são os órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgãos participantes:

- 1.
- 2.
- 3.

OBS: o quantitativo de cada item demandado por órgão participante consta no Termo de Referência que derivou esta Ata de Registro de Preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de registro de preços poderão aderir à presente ata de registro de preços na condição de não participantes, nos termos do art. 86, §3º da Lei, incisos I e II da Lei Federal nº 14.133/2021, e observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, mediante pesquisa atualizada de mercado; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade que participar do registro de preços poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1 e o art. 31 da Resolução 005/2024 do CISAB-ZM.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes, observado o disposto no art. 32 da Resolução 005/2024 do CISAB-ZM.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, observado o disposto no art. 32 da Resolução 005/2024 do CISAB-ZM.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da assinatura da ata, podendo ser prorrogada por igual

período, mediante a anuência do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Resolução do CISAB-ZM.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e poderá ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que preencha os requisitos legais.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021 e o art. 34 da Resolução 005/2024.

5.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Formalizada a homologação da licitação será expedida, nos termos do art. 18 da Resolução 005/2024 do CISAB-ZM, a ata de registro de preços que observará o seguinte rito:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e daqueles que mantiverem sua proposta original.

5.4.3. A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata, que deverá ser respeitada para fins de contratações, observará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses, não cumulativas:

- 5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;
- 5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços; ou
- 5.7.3.** Quando houver rescisão do contrato derivado da ata de registro de preços.
- 5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e no sítio eletrônico do CISAB-ZM, no mínimo, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, nos termos do art. 18, §4º da Resolução 005/2024.
- 5.9.** Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração, nos termos do art. 19, §1º da Resolução 005/2024 do CISAB-ZM.
- 5.10.** A ata de registro de preços será preferencialmente assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, admitindo-se, também, a critério do órgão gerenciador, assinatura à mão, pelo sistema 1doc ou outra forma indicada pelo CISAB-ZM.
- 5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes remanescentes do cadastro de reserva aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nos termos do art. 25 da Resolução nº 005/2024 do CISAB-ZM.

6.1.1. Deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.

6.2. Os preços registrados também poderão ser alterados ou atualizados:

6.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2.3. Na hipótese de previsão no contrato, edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, devendo ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época;

6.2.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.3. Todos os pedidos deverão partir da empresa que teve seu preço registrado e/ou foi contratada em decorrência da presente Ata, e serem direcionados ao setor competente, para serem analisados e julgados.

6.4. Os pedidos não atribuem efeito suspensivo às obrigações da empresa, sendo inadmissível descumprir o edital, ata e/ou contrato sob o argumento de que possui pleitos em aberto com a Administração.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado, nos termos do art. 26 da Resolução 005/2024 do CISAB-ZM.

- 7.1.1.** Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado, observado disposto no art. 26, §2º da Resolução 005/2024 do CISAB-ZM.
- 7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa mediante novo procedimento de licitação.
- 7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades públicas que tenham formalizado contrato que recaia sobre o preço registrado revisto, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e o art. 26, §4º da Resolução 005/2024 do CISAB-ZM.
- 7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir com as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e na legislação aplicável.
- 7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, observado art. 27, §4º da Resolução 005/2024 do CISAB-ZM, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento de que trata o caput somente será feito:

I - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

II - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o caput.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 da RESOLUÇÃO Nº 005, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

8.5 Para fins do disposto no caput, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto no § 2º, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

8.8 Se o CISAB-ZM for o gerenciador e único participante da ata, ele poderá fazer o remanejamento sozinho, por óbvio, sem concordância de nenhum outro órgão ou entidade, mas apenas da(s) empresa(s) com os preços registrados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - PELO CISAB-ZM, quando:

9.1.1. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

9.1.2. O fornecedor recusar -se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, se o CISAB -ZM não aceitar sua justificativa;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 5.2.2;

9.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

9.1.5. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

9.1.6. O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

9.1.7. Descumprir os contratos decorrentes das atas com os participantes, consorciados e/ou não participantes; ou

9.1.8. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.8.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

9.2. A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado deverá ser formalizada por e-mail ou por aplicativo de mensagens instantânea, juntando-se o comprovante de recebimento no processo que deu origem ao registro de preços.

9.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o fornecedor, através dos meios eletrônicos indicados no caput deste item, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do CISAB-ZM, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da sua publicação.

9.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com os Entes públicos participantes, se apresentada com antecedência de 03 (três) dias úteis da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho e ordem de fornecimento facultado aos Entes públicos participantes a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4. Será estabelecido, no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II do item 9.1, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

9.5. Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para o objeto do registro de preços.

9.6. Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

9.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.8. Se o fornecedor com o preço registrado na ata não cumprir com o contrato decorrente da ata, tanto os contratantes (participantes ou não) poderão notificar e aplicar as sanções, concedendo prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para defesa prévia; quanto o órgão gerenciador, que poderá aplicar sanções, especialmente para evitar que o fornecedor participe de licitações futuras do Consórcio.

9.9. Caso a empresa com o preço registrado descumpra o contrato com apenas um dos consorciados, e este último requerer o cancelamento parcial, pode ele ser realizado, sendo a empresa sujeita, ainda, às penalidades previstas no eventual contrato e nesta ata de registro de preços.

9.10. É possível o cancelamento parcial da ata, em relação a um participante apenas, em qualquer hipótese.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, desonrarem, injustificadamente, o compromisso assumido após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o

descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, hipótese em que caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, para que se instaure procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10.4. As notificações aos fornecedores que digam respeito à essa Ata de Registro de Preços devem conceder prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para resposta, defesa ou deliberações dos fornecedores.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital ou em alguns dos seus anexos, ou no Aviso de Contratação Direta e seus documentos integrantes.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Aplica-se a Resolução CISAB-ZM nº 005/2023 para a Ata de Registro de Preços em tela, ressaltando que **se houver disposições conflitantes entre esta Ata e a Resolução, aplicam-se as disposições, em primeiro lugar, da Resolução.** Caso elas sejam manifestamente incorretas ou ilegítimas, com a devida justificativa nos autos, aplicam-se as disposições desta Ata.

11.4. Havendo disposições gerais da Lei nº 14.133/2021 que sejam conflitantes com esta Ata, aplica-se o disposto na Lei.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia digital aos fornecedores.

Viçosa – MG, ____ de _____ de 2026.

Iolanda de Sena Golçalves
Superintendente

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Assinado por 1 pessoa: IOLANDA DE SENA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisab.1doc.com.br/verificacao/9FDD-552B-FCB3-A1DF> e informe o código 9FDD-552B-FCB3-A1DF

ANEXO VI**MINUTA DO CONTRATO****CONTRATO N.º _____/2026****CONTRATANTE:** Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gerais –
CISAB ZONA DA MATA**CONTRATADA:****1.1 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE ANÁLISES LABORATORIAIS EM AMOSTRAS DE ÁGUA PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO LABORATÓRIO DO CISAB.****PROCESSO ADMINISTRATIVO:** N.º ____/2026**PE:** N.º ____/2026

Pelo presente, de um lado **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS**, com sede à Rua José dos Santos, nº. 275, Centro, Viçosa – MG, inscrito no CNPJ: 10.331.797/0001-63, ora denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por sua superintendente Senhora Iolanda de Sena Gonçalves, inscrita no CPF nº. 062.125.446-30, doravante simplesmente denominado CISAB ZONA DA MATA e de outro lado a empresa _____, CNPJ: _____, representada pelo Sr. _____, CPF: _____, sediada na _____, cidade de _____ - MG, CEP _____, ora denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, em decorrência do Processo n.º _____, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.2 O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE ANÁLISES LABORATORIAIS EM AMOSTRAS DE ÁGUA PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO LABORATÓRIO DO CISAB**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1.** O Termo de Referência;
- 1.2.2.** O Edital da Licitação;
- 1.2.3.** A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1.1. O prazo de vigência contratual contemplará o seguinte período: ____/____/____ até ____/____/____.

2.1.2. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____.

5.1.1. O valor da contratação será reajustado, independentemente do prazo de duração do contrato, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, nos termos do Edital e do art. 25, §7º da Lei 14.133/2021.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado da licitação, considerando, para tanto, a data do primeiro orçamento realizado no processo administrativo.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.1. O Contratante deverá atentar para que o índice utilizado seja o indicador mais próximo da efetiva variação dos preços dos bens a serem fornecidos, o qual deverá ser preferencialmente um índice

setorial ou específico, e, apenas na ausência de tal índice, um índice geral, o qual deverá ser o mais conservador possível de forma a não onerar injustificadamente a administração.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. As obrigações do Contratante encontram-se listadas no Termo de Referência anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. As obrigações do Contratante encontram-se listadas no Termo de Referência anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Consideram-se, para este Contrato, as infrações e as sanções previstas no Edital, bem como na Lei nº 14.133/2021 e eventuais Resoluções do CISAB-ZM.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.111/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, obedecidas as condicionantes legais.

12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

_____.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14.2. Aplicam-se, ainda, as Resoluções do CISAB-ZM¹, no que couber.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

¹ Disponíveis em: <https://www.cisab.com.br/legislacao-cisab-zona-da-mata/resolucoes-administrativas-cisab-zona-da-mata/>.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca à qual está vinculado o nome do Município Contratante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS (art. 92, X, XI, XVI e XVII)

18.1 – Fica o contratado obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

18.2 - Fica o contratado obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

18.3 - O prazo para resposta a eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro e/ou repactuação será de 1(um) mês, contado do recebimento do pedido, prorrogável por igual período, nos termos do art. 92, §6º, e 123 da Lei Federal n. 14.133/2021.

_____, ____ de _____ 2026

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

A empresa **[NOME DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, com sede à **[ENDEREÇO COMPLETO]**, neste ato representada por seu(a) representante legal, **[NOME DO REPRESENTANTE]**, portador(a) do CPF nº **[CPF]**, DECLARA, para os devidos fins, que:

Dispõe de estrutura física adequada, equipe técnica qualificada e capacidade operacional suficientes e compatíveis para a plena execução do objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE ANÁLISES LABORATORIAIS EM AMOSTRAS DE ÁGUA PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO LABORATÓRIO DO CISAB**, atendendo a todas as exigências técnicas, administrativas e legais necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

[CIDADE], [DATA]

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

[CARGO]

[NOME DA EMPRESA]

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

A empresa **[NOME DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, com sede à **[ENDEREÇO COMPLETO]**, neste ato representada por seu(a) representante legal, **[NOME DO REPRESENTANTE]**, portador(a) do CPF nº **[CPF]**, DECLARA, para os devidos fins, que:

Atenderá integralmente a todas as exigências técnicas estabelecidas no Termo de Referência referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE ANÁLISES LABORATORIAIS EM AMOSTRAS DE ÁGUA PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO LABORATÓRIO DO CISAB**, comprometendo-se a cumprir fielmente todas as especificações, condições e requisitos nele previstos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

[CIDADE], [DATA]

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

[CARGO]

[NOME DA EMPRESA]



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9FDD-552B-FCB3-A1DF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IOLANDA DE SENA GONÇALVES (CPF 063.XXX.XXX-30) em 28/10/2026 18:30:51 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisab.1doc.com.br/verificacao/9FDD-552B-FCB3-A1DF>